A União

DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 17 de dezembro de 1930 | NUMERO 291

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Um balanço geral

RIO, 16 — O prefeito Adolpho Bergamini nomeou uma commissão para balancear todas as dependencias da Prefeitura.

Titulos vencidos no valor de 9 000 contos

RIO, 16 — O governo autorizou o pagamento dos titulos vencidos do Lloyd Brasileiro, na importancia de 9.000 contos de réis.

Duas commissões de syndicancia

RIO, 16 — Ficaram assim constituidas as commissões de syndicancia do Ministerio da Viação: para o Lloyd Brasileiro: commandantes Ary Parreiras, Arthur Cumplido Sant'Anna, José Luiz Baptista, João Baptista Roso, João Lisbôa, Serra Carreiros, capitães Bianchо Pedroso, Almachio Diniz, Junqueira Ayres e Miranda Carvalho. Para os telegraphos: capitães Serôa Macêdo Guimarães, Lecoq Oliveira e Freire Carvalho.

O interventor do Estado do Rio conferencia com o presidente da Republica

RIO, 16 — O sr. Plinio Casado esteve em conferencia com o presidente Getulio Vargas, tratando do caso do Estado do Rio, principalmente do caso de Nova Iguassú, onde populares depuzeram o prefeito, sendo depois dominados.

Para uniformizar a fiscalização

RIO, 16 — Com o intuito de uniformizar a fiscalização de diversas linhas constitutivas da rêde ferroviaria da Leopoldina, o ministro José Americo de Almeida solicitou aos interventores dos Estados de Minas, Rio e Espirito Santo, a designação de representantes afim de accordarem um meio de realizar aquelle objectivo.

A classificação dos cadetes de 1922

RIO, 16 — Os cadetes do 3.º anno da Escola Militar, desligados em 1922 e agora reincorporados como primeiros-tenentes, depois do estagio que farão, de três mezes, nas tropas, serão desligados da Escola e classificados definitivamente.

Suspensas as audiencias diplomaticas

RIO, 16 — O ministro Mello Franco suspendeu até 15 de abril as audiencias diplomaticas.

Só em objecto de serviço

RIO, 16 — O sr. José Americo de Almeida, ministro da Viação, determinou ao Lloyd Brasileiro que só forneça passagens a objecto de serviço, tendo negado pagamento ás passagens concedidas no mez de agosto.

Para reformar a legislação da Caixa de Pensões

RIO, 16 — O ministro Lindolpho Collor nomeou uma commissão, composta dos srs. Salles Filho, Dulphe Pinheiro Machado, Chaves Filho, Joaquim Lecnel, Tavares Bastos, Oswaldo Soares, Corrêa de Sá, Evaristo de Moraes e Gustavo Leite, afim de reformar a legislação brasileira sobre a Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviarios e Portuarios.

Falleceu o academico Silva Ramos

RIO, 16 — Falleceu hontem, sendo sepultado hoje, o sr. José Aulio Silva Ramos, membro da Academia Brasileira de Lettras. Era o illustre morto natural de Pernambuco.

DA EDIÇÃO DA TARDE

RIO, 16 — Em Entrevista concedida ao "Diario da Tarde" o professor Alcantara Machado, abordando assumpto de penintenciaria para mulheres diz que o mais importante no momento é crear assistencia psychopata, sendo que as mulheres cumprem penas em pequeno numero. O gvêrno podia fazer penitenciaria nacional para reunir todas as mulheres organizando estatistica para classificar crimes separando também normaes dos anormaes.

RIO, 16 — O almirante Conrado Heck esteve no Ministerio da Marinha conferenciando com o sr. Isaias Noronha combinando a cerimonia da transmissão do cargo a qual deverá ter logar depois de amanhã. O gabinête do ministro soffrerá ligeira modificação fazendo parte o capitão tenente Hercolino Cascardo.

O commandante-chefe da esqudra também conferenciou com o almirante Isaias Noronha.

S. PAULO, 16 — Está sendo julgado Passaro Preto, revolucionario de 24 que pretendeu sublevar o Regimento de Cavallaria, resultando a morte de dois militares. Diz Passaro Preto que está revoltado contra a sociedade como muitos, atacando com vehemencia as autoridades responsaveis pelas injustiças soffridas.

S. PAULO, 16 — Causou bôa impressão nas rodas militares a declaração de Luiz Carlos Prestes não ter acceitado sua reversão ás fileiras militares.

S. PAULO, 16 — O coronel João Alberto extinguiu o Tribunal de Contas que não preenche os fins para que fôra creado. Os ministro que tiverem mais de 20 annos de serviço podem ser aposentados.

—(|::|)—

As rendas dos municipios do interior vão ser depositadas nas Caixas Ruraes

O govêrno do Estado, querendo dar maior desenvolvimento ás caixas ruraes do Estado, acaba de ordenar aos prefeitos dos municipios do interior que a renda municipal seja recolhida a esses estabelecimentos de cheque.

Essa medida visa ainda familiarizar a população do interior com o instrumento do cheque.

Publicamos abaixo o telegramma dirigido aos prefeitos locaes sobre o assumpto em apreço:

"Recommendo-vos que a renda desse municipio seja diaria ou semanalmente, segundo o movimento, recolhida á Caixa Rural ahi existente e que todos os pagamentos a effectuar sejam por meio de cheques nominaes. Saudacões. — ANTHENOR NAVARRO, interventor federal."

—:(o):—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 337$000 correspondente á renda do dia 15 do corrente.

NOTAS DE PALACIO

Despediu-se do sr. interventor federal o dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides, que viajou hontem para o Rio de Janeiro.

O sr. interventor federal compareceu ao enterro do cel. Remigio Lins.

O sr. interventor federal acompanhado do seu official de gabinete visitou hontem ao dr. José Mariz e ao professor Juvenal Coêlho, que se acham doentes.

—(|::|)—

Distribuição de sementes de algodão

A Inspectoria Agricola Federal está distribuindo, entre os agricultores inscriptos no **Registro de Lavradores**, sementes de milho crystal, callete e Assis Brasil, arroz mattão branco, arroz Honduras, feijão mulatinho, preto, milho quarentão, feijão, arroz amarello, feijão chinez, feijão de porco, e mudas de agave, lima, laranja mimo do céo, gravioia, jaqueira, pitombeira, fructa-pão, bananeira prata e maçã, bacupary, oitiseiro, pinha, abricó, umbuseiro, manga gurgel e jasmim, assahy, araçá-assú, bacupary e bracatinga.

Possue ainda á venda enxertos de roseiras a 3$000 por pé, pés de cravina floridos a 1$500, craveiros a 2$000 e 3$000 e sementes de hortaliças.

—(|::|)—

Estações de Radio

Havendo o sr. interventor federal se interessado pela distribuição de indicativos para as estações de radio governo recebeu o telegramma subsequente:

Interventor Federal — João Pessôa — Rio, 15 de dezembro de 1930 — Solução telegramma v. exc. 29 novembro findo ao sr. ministro Viação communico distribuição seguintes indicativos chamada estações radio telegraphicas desse Estado João Pessôa P R Q D Conceição P R Q F Princeza P R Q G Patos P R Q F. Peço v. exc. se digne informar frequencias estão sendo usadas a fim possa ser feito necessario registro e notificação na Internacional Berne. A. Couto Fernandes, sub-chefe technico.

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

Prorogação da moratoria

Os termos do decreto recentemente assignado pelo chefe do govêrno nacional

O sr. dr. Getulio Vargas, chefe do Govêrno Provisorio, assignou ha dias na pasta da Fazenda, um decreto, prorogando por 60 dias, a moratoria de que tratam os decretos de 27 de outubro e 1 e 12 de novembro ultimos.

O decreto está assim redigido:

"Decreto n.º 19.479, de 12 de dezembro de 1930.

Proroga por mais sessenta dias os prazos a que se referem os decretos ns. 19.385, de 27 de outubro e 19.391 e 19.400, de 1 e 12 de novembro, todos do corrente anno.

O chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que persistem muitos dos motivos que determinaram as providencias constantes dos decretos ns. 19.385, de 27 de outubro; 19.391 e 19.400, de 1 e 12, ambos de novembro proximo findo, e todos elles do corrente anno.

Resolve:

Art. 1.º — Ficam prorogados por mais sessenta dias, tanto para o Districto Federal como para os Estados, os prazos para a exigibilidade das obrigações, vencidas ou por vencer, a que se referem os decretos numeros 19.365, de 27 de outubro e 19.391 e 19.400, de 1 e 12, de novembro proximo findo, todos do corrente anno, de accôrdo com o art. 3.º da presente lei.

Art. 2.º — Beneficiarão também dessa prorogação os titulos vencidos e a se vencerem no corrente mez de dezembro.

Art. 3.º — Durante o prazo da prorogação concedida pelo art. 1.º, far-se-á, no fim da primeira quinzena, uma amortização de 25 %, e no fim de cada uma das quinzenas seguintes, uma amortização egual á extincção do debito.

Art. 4.º — As retiradas dos depositos bancarios a que se refere o art. 4.º, ns. 2 e 3 do decreto n. 19.335, de 27 de outubro do corrente anno, ficam reduzidas a 25 % por quinzena.

Art. 5.º — Os bancos e casas bancarias que se sentirem na impossibilidade de retomar seus pagamentos normaes, após a terminação do prazo concedido, poderão, durante o referido prazo, requerer á Inspectoria Geral de Bancos sua liquidação, a qual se processará de accôrdo com a lei de fallencias, mas fóra de juizo, sob a direcção de um liquidatario eleito pela maioria dos credores e sujeito á fiscalização de um delegado do Govêrno Provisorio, que poderá substituil-o quando entender. Esta liquidação deverá ser concluida no prazo de um anno.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor em todo o territorio nacional desde a data da sua publicação e o respectivo texto será transmittido telegraphicamente aos interventores nos Estados, em effectivo exercicio.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109 da Independencia e 42.º da Republica".

—:(|):—

Foi nomeada uma commissão para preparar e colher documentos da Revolução

O sr. interventor federal acaba de nomear uma commissão para proceder a estudos e pesquizas sobre o movimento revolucionario.

Essa commissão será presidida pelo conego major Mathias Freire, fazendo parte ainda da mesma os srs. drs. Dustan Miranda, Ruy Carneiro e Basileu Gomes e Arthur Sobreira.

—(|::|)—

Estatistica Eleitoral

Afim de ultimar o quadro de estatistica eleitoral referente ao anno findo, o dr. Meira de Menezes, chefe da Secção de Estatistica, endereçou hontem o officio infra aos srs. juizes de direito desta capital, Santa Rita, Bananeiras, Itabayana e Catolé do Rocha, aos srs. juizes municipaes de S. João do Cariry, Ingá, Pedras de Fôgo e S. João do Rio do Peixe e aos srs. prefeitos de Teixeira e Brejo do Cruz:

"Não tendo recebido ainda os dados de que necessito para a estatistica eleitoral de 1929, solicitados a esse juizo por circular de 27 de dezembro do anno findo e officios de 1 de janeiro e 12 de setembro do anno expirante, volto á vossa presença, encarecendo a remessa dos mesmos. São elles agora tanto mais necessarios quanto tenho em mão, de ordem do exmo. sr. dr. Interventor Federal, a confecção de pequeno livro enfeixando diversos mappas estatisticos relativos ao biennio 1928-1929.

Certo de que, comprehendendo, como comprehendeis, o valor dos trabalhos estatisticos, não negareis o vosso concurso para o seu desenvolvimento em nosso Estado, apresento-vos a expressão do meu mais sincero agradecimento. Saúde e Fraternidade".

—:(|):—

Tribunal Especial

Foi installado na capital do paiz o Tribunal Especial, sob a presidencia do dr. J. J. Seabra.

A esse respeito, recebeu o chefe do governo o telegramma subsequente:

Sr. Interventor Federal — Estado Parahyba — Rio, 15 de dezembro de 1930 — Communico fins convenientes foi installado data 12 dezembro corrente Tribunal Especial convindo assim sejam transmittidas seu presidente doutor José Joaquim Seabra todas denuncias lhe devam ser affectas. Saudações cordiaes. (a) Francisco Campos.

A collação de grão dos bachareis de 1930, hontem, na Faculdade de Direito de Recife

O presidente João Pessôa é homenageado pela nova turma dos titulados em direito

Realizou-se hontem na Faculdade de Direito de Recife a collação de grão dos bachareis que terminaram o curso no anno actual.

A cerimonia que se revestiu da maior simplicidade, teve logar ás 15 horas.

O presidente João Pessôa figura como homenageado no quadro da formatura dos novos titulados que têm como paranympho o professor Hercilio de Souza e orador o bacharel Nelson Coutinho.

São os seguintes os alumnos da Faculdade de Direito que collaram grão hontem:

Aldo Fernando Raposo de Mello, Antonio Londres Barreto, Antonio Pereira Diniz, Alcino de Carvalho e Souza, Anthero Roma de Oliveira, Antonio Fernandes da Costa, Arthur de Araújo Neves, Antonio Alves Pimentel, Baroncio Guerra, Espiridião Durval da Silva, Epitacio de Oliveira Belém, Etelvino Lins de Albuquerque, Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque, Francisco Martins Veras, Georges Latache Pimentel, Gastão Machado Pontes, João Luiz Beltrão, José da Silva Mousinho, João de Oliveira e Silva, João Soares Palmeira, José do Rêgo Maciel, João Sergio Maia, José Feliciano da Silva Porto, José Expedito da Silveira Pontual, José Arthur dos Reis Lisbôa, Leão Marinho Tavares Bastos, Marcilio Camerino Mindello, Marcello Amaro Chagas Arouchа, Manuel Braga Aranha de Moura, Macdowel Bezerra Montenegro, Nelson Coutinho, Octavio Freire de Amorim, Octavio Pinto, Paulo Pinheiro de Viveiros, Paulo Antunes de Siqueira, Raymundo Dantas Carneiro, Severino Pessôa Guimarães e Ubaldo da Fonseca Mattos.

Prefeitura do Municipio de João Pessôa

Decreto n. 191, de 13 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de João Pessôa, para o exercicio de 1931.

O prefeito municipal, no uso de suas attribuições:

Faço saber que o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1931 é o seguinte:

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1931

Primeira parte

Da receita

Art. 1.º — A receita do municipio de João Pessôa, para o exercicio de 1931, é orçada em oitocentos contos e quinhentos mil réis (800:500$000), provenientes da arrecadação dos impostos e rendas assim discriminados:

1 — Licenças:	
a) — De portas abertas	150:000$000
b) — Para construcção, reconstrucção e concertos..	10:000$000
c) — Para commercio de inflammaveis, explosivos e industrias perigosas..	20:000$000
d) — Para collocação e exhibição de annuncios ..	1:000$000
e) — Para occupação das ruas e logradouros publicos..	1:000$000
f) — Para diversões..	500$000
2 — Matriculas	30:000$000
3 — Imposto predial..	300:000$000
4 — Registo de mercadorias sahidas e entradas ..	120:000$000
5 — Aferição	9:000$000
6 — Imposto de feiras	10:000$000
7 — Patrimonio	30:000$000
8 — Gado abatido	40:000$000
9 — Rendas diversas	40:000$000
10 — Divida activa	30:000$000
11 — Cemiterio	8:000$000
12 — Dizimo de lavouras	1:000$000
Somma, Rs.	800:500$000

TABELLA N.º I

SECÇÃO I

DAS LICENÇAS DE PORTAS ABERTAS

	Taxas Maxima	Taxas Minima
1 — Açougues	150$000	90$000
2 — Agencias:		
Agencias:		
a) — De bancos ou casa bancaria..	1:500$000	1:000$000
b) — De companhias de seguros maritimos e terrestres ou de vida e contra accidentes de trabalho	1:800$000	1:200$000
c) — De companhias de navegação	2:000$000	1:500$000
d) — De companhias de transporte aéreo ou terrestre..	1:000$000	500$000
e) — De leilões	160$000	120$000
f) — De jornaes e revistas	50$000	30$000
g) — De loterias..	2:500$000	2:000$000
h) — De machinas de costuras, com ou sem stock	1:600$000	1:200$000
i) — De machinas de escrever, pianos e victrolas..	800$000	500$000
j) — De sociedade ou club de sorteio e peculio de outro Estado..	1:200$000	1:000$000
k) — De sociedade ou club de sorteio do Estado	1:000$000	600$000
l) — De tabacaria, com ou sem stock	2:500$000	2:000$000
m) — De natureza não especificada	1:000$000	200$000

Nota: I — As sub-agencias dependentes de agencias locaes, pagarão a metade das taxas destas.

	Taxas Maxima	Taxas Minima
3 — Armazens:		
a) — De fazendas, miudezas, ferragens e estivas, cada um..	5:000$000	1:100$000
b) — De cereaes e natureza não especificadas	800$000	400$000
4 — Ateliers de modas	500$000	100$000
5 — Barracas ou pavilhões, fixos ou volantes, para venda de artigos para fumantes, artigos de armarinho, bebidas, refrescos, bolos, dôces, etc.	300$000	50$000
6 — Idem, idem, para jogos de prendas, nas praças publicas (vendas de bebidas, etc.), noite	20$000	5$000
7 — Bars, cafés, botequins ou pastelarias ..	500$000	120$000
8 — Bilhares	500$000	120$000
9 — Cacimbas de vender agua, com ou sem motor	25$000	10$000
10 — Caldos de canna, fixos ou ambulantes, a electricidade ou manual	100$000	10$000
11 — Casas exportadoras:		
a) — De algodão..	4:000$000	2:700$000
b) — De couros e pelles, caroço de algodão e assucar..	3:000$000	1:700$000
c) — De generos não especificados..	1:000$000	300$000
12 — Casas de compras e vendas na capital:		
a) — De algodão	1:700$000	1:200$000
b) — De couros e pelles, caroço de algodão e assucar	800$000	600$000
c) — De generos não especificados	600$000	300$000
13 — Casas para venda exclusiva de cigarros, charutos e artigos para fumantes:		
a) — Em grosso	3:000$000	2:000$000
b) — A retalho	500$000	120$000
14 — Casas de commercio a retalho, inclusive mercearias	1:000$000	65$000
15 — Casas de moveis	800$000	200$000
16 — Casas de ceramica	100$000	60$000
17 — Casas exclusivistas em madeiras de construcção..	500$000	250$000
18 — Casa mortuaria	1:200$000	800$000
19 — Casas de fazer farinha	100$000	10$000
20 — Casas de vender automoveis ou materiaes e accessorios para os mesmos	3:000$000	2:000$000
21 — Chapelaria em grosso	2:000$000	1:000$000
22 — Cinemas	700$000	400$000

Nota 2 — As casas commerciaes que quizerem expôr á venda artigos carnavalescos, como lanças-perfumes e serpentinas, ficam sujeitas a uma licença especial, podendo permanecerem abertas no domingo de carnaval.

	Taxas Maxima	Taxas Minima
Para vendas a retalho	80$000	30$000
Idem, idem, em grosso..	200$000	100$000
23 — Depositos:		
a) — De rêdes	300$000	150$000
b) — De materiaes de construcção	800$000	500$000
c) — De mercadorias que não sejam inflammaveis, explosivos ou insalubres (Cod. Post. art. 288 e seguintes e 462 a 468) ..	300$000	200$000

Nota 3 — Os depositos a que se refere a letra c deste numero, só poderão ser mantidos pelas firmas, cujo ramo principal de commercio esteja collectado em taxa superior a 400$000.

	Taxas Maxima	Taxas Minima
24 — Empresas:		
a) — De telephones..	1:200$000	800$000
b) — De construcção	800$000	500$000
c) — De natureza não especificada	500$000	300$000
25 — Engenho de moer canna para fabrico de assucar, rapadura, aguardente ou alcool	600$000	130$000

(Continúa)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 15		1.154:033$046
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 16:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	24:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	77:598$955	101:598$955
		1.255:632$001
Despesa effectuada no dia 16 ..		7:579$200
Saldo para o dia 17		1.248:052$801
No Thesouro	199:602$438	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
Somma		1.248:052$801

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 16 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho.

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado

BOLETIM DE CAIXA

EM 16 DE DEZEMBRO DE 1930

Saldo do dia	40:090$693
Receita de hoje	2:162$100
Somma	42:252$793
Despesa de hoje	600$000
Saldo em cofre	41:652$793

Thesouraria do Montepio, em 16 de dezembro de 1930.

Visto,
M. Ribeiro.

Franca Filho,
Director-[illegible].

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 35, de 16 de dezembro de 1930

Considera em disponibilidade, sem vencimentos, o consultor juridico do Estado.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

Considerando que o dr. José Americo de Almeida, consultor juridico do Estado, se encontra actualmente occupando a pasta da Viação e Obras Publicas no Govêrno Provisorio da Republica, portanto, afastado das funcções de seu cargo e tendo em vista o criterio estabelecido pelo Govêrno Revolucionario,

DECRETA:

Art. unico — E' considerado em disponibilidade, sem vencimentos, o dr. José Americo de Almeida, consultor juridico do Estado, emquanto se conservar afastado das funcções de seu cargo, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 16 de dezembro de 1930, 42.º da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Flodoardo Lima da Silveira.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o tenente José Castor do cargo de delegado da 10.ª Região Policial com séde em Catolé do Rocha.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o tenente José Castor para o cargo de delegado da 3.ª Região Policial com séde em Guarabira.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bel. Antonio Garcez Alves de Lima, para exercer, por tempo de quatro annos, o cargo de juiz municipal do termo de Teixeira, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento João Soares da Silva do cargo de sub-delegado da circumscripção de Borburema, no districto de Bananeiras.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento João Soares da Silva para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Belem, no districto de Guarabira.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Minart da Cruz Gouveia para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Borburema, no districto de Bananeiras.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, por medida de economia, o dr. José de Seixas Maia do cargo de medico da Cadeia Publica desta capital.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Petições:

De [illegible] Cunha, requerendo dispensa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Mamanguape. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Folhas de pagamento:

Do pessoal que trabalha em serviços de mudança do Archivo Publico no periodo de 5 a 11 do corrente. — Pague-se a quantia de 34$000.

Do pessoal que trabalha nos serviços de installação electrica do Palacio das Secretarias, no mesmo periodo. — Pague-se a quantia de 45$000.

Do pessoal que trabalha no assentamento de portas no Palacio do Govêrno, idem. — Pague-se a quantia de 234$000.

Do pessoal que trabalha nos serviços de arrumação de materiaes no Palacio das Secretarias e Obras Publicas. — Pague-se a quantia de.... 115$500.

Do pessoal que trabalha nos serviços de transporte das Obras Publicas, idem. — Pague-se a quantia de...... 128$500.

Do pessoal que trabalha nos serviços do Almoxarifado Geral do Estado, idem. — Pague-se a quantia de...... 162$000.

Do pessoal que trabalha em serviços diversos na Secretaria da Segurança Publica, idem. — Pague-se a quantia de 247$000.

Do pessoal que trabalha em serviços de limpesa e concertos de moveis da Secretaria da Fazenda, idem. — Pague-se a quantia de 81$000.

De detentos que trabalham no Campo de Aviação, no periodo de 6 a 12 do corrente. — Pague-se a quantia de 120$500.

Contas:

De F. Navarro & Filho, pelo fornecimento de material para as obras do Palacio do Govêrno. — Pague-se a quantia de 2:534$600.

Da Anglo Mexican Petroleum C.ª, pelo fornecimento de material combustivel para a Repartição de Aguas e Esgotos. — Pague-se a quantia de 180$000.

Da mesma, idem idem. — Pague-se a quantia de 200$000.

De Avelino Cunha & C.ª, pelo fornecimento de roupas para detentos.— Pague-se a quantia de 1:725$000.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de material á Secretaria da Segurança e Assistencia Publica. — Pague-se a quantia de 1:087$000.

De Carvalho Bastos & C.ª, pelo fornecimento de diversos artigos ao Almoxarifado Geral do Estado. — Pague-se a quantia de 940$000.

De José Cavalcante de Souza, pelo fornecimento de material ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa".— Pague-se a quantia de 1:230$000.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA

Petições:

De Benigno Barcia, por conta da sua empreitada para assentamento de soalho no Palacio das Secretarias. — Pague-se a quantia de 800$000.

De Manuel Mendes Vieira Campos, requerendo baixa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Souza, visto não ter funccionado por haver sido incendiado pelos cangaceiros. Deferido, de accôrdo com as informações.

De Sotero Cavalcante, prefeito do municipio de Cabaceiras, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 6 volumes de oleo combustivel para a usina de illuminação electrica do mesmo municipio. — Uma vez que a Prefeitura não está sujeita ao pagamento do imposto de incorporação nem a mercadoria foi importada para fins commerciaes ou industriaes, nada ha que deferir.

De Antonio Baptista do Nascimento, requerendo dispensa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Itabayana. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter o requerente feito em tempo a declaração de que trata o art. 41 da mesma lei.

De Archimedes de Albuquerque Mello, requerendo reducção na classificação do imposto sobre seu hotel em Ingá. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Joaquim Francisco de Andrade, requerendo baixa da collecta de seu armazem de compra de algodão em Ingá. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

De N. A. Ramos & C.ª, requerendo dispensa do pagamento das 2.ª e 3.ª prestações do imposto de armazem recebedor de artigos por conta alheia. — Deferido, quanto á 3.ª prestação de accôrdo com as informações.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 13:

Petições:

De Francisco do Valle Mello Filho, agente aposentado da Recebedoria de Rendas, requerendo pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito. — Ao presidente da commissão de revisão das aposentadorias.

De Frederico Mindello Carneiro Monteiro, procurador do bacharel Heraclito Cavalcanti Carneiro Monteiro, requerendo pagamento de vencimentos do mesmo, referente aos mezes de outubro e novembro do corrente anno, como desembargador, do Superior Tribunal de Justiça deste Estado. — Indeferido, visto ter sido confirmado pelo Supremo Tribunal o acto que poz em disponibilidade o referido ex-desembargador.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA

Petições:

Da Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, de Campina Grande, requerendo isenção do imposto de incorporação para material destinado á mesma. — Indeferido, visto as mercadorias em apreço se destinarem a fins industriaes, conforme estabelece o art. 18 da lei n. 673, de 17 de novembro de 1928.

De José Ismael & Frazão, requerendo baixa da collecta de seu armazem de sal em Caiçára. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929.

De Severino Fernandes de Oliveira, guarda fiscal da Fazenda, requerendo reducção de 50% de accôrdo com a lei na assignatura do jornal official, a qual se acha atrazada desde 1929. — Pague o que deve e volte, querendo.

De Manuel Francisco da Luz, requerendo baixa da collecta de seu armazem de compra de algodão em Ingá. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n. 1.609, de 18 de novembro de 1929.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 15:

Petição:

De Pedro Feitosa Neves, tendo sido classificado em 2.º lugar no concurso que se submetteu para guarda fiscal da Fazenda, requer sua nomeação. — Deferido, lavre-se decreto nomeando o requerente para o cargo de guarda fiscal da Fazenda

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sr. Pedro Feitosa Neves, para exercer o cargo de guarda fiscal da Fazenda, devendo o nomeado solicitar seu titulo na Secretaria da Fazenda.

"Vida heroica de João Pessôa"

O concurso aberto para a biographia do eminente brasileiro

O sr. interventor federal numa louvavel e patriotica iniciativa resolveu dotar o nosso Estado de uma obra didactica sobre a individualidade do presidente João Pessôa.

Nesse sentido o chefe do governo acaba de instituir as seguintes bases que divulgamos abaixo para orientação dos concurrentes:

I — O governo do Estado, no intuito de fixar no espirito e no coração dos moços parahybanos o exemplo extraordinario de dignidade e honra que foi a vida do presidente João Pessôa, abre um concurso para elaboração da biographia do grande morto, destinada ás escolas e institutos de educação.

II — O livro, sob o titulo VIDA HEROICA DE JOÃO PESSÔA, deve salientar sempre o lado heroico da vida do grande presidente, de modo que a sua leitura estimule a resistencia da mocidade a qualquer oppressão e desenvolva o espirito revolucionario, na sua feição constructora.

III — Todo o trabalho deve ser firmado em documentos, de maneira a lhe assegurar caracter de rigorosa authenticidade.

IV — A obra deve ser escripta em estylo didactico, claro, accessivel á mocidade das classes superiores, das escolas primarias e dos cursos de Instrucção Moral e Civica do Lyceu Parahybano, Escola Normal e Institutos equiparados, aos quaes se destina.

V — A biographia constituirá um volume in8° francês, com 100 a 200 paginas, em typo 12.

VI — Os originaes deverão ser entregues na Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 3 exemplares dactylographados, assignados por um pseudonymo.

Em uma folha de papel separada, assignará o autor o seu nome, encerrando-a em enveloppe lacrado, em cuja parte exterior escreverá o pseudonymo adoptado, para a devida e opportuna identificação. Esse enveloppe sómente será aberto depois do julgamento das obras.

VII — O julgamento será feito por uma commissão nomeada pelo governo, da qual farão parte, obrigatoriamente, elementos do magisterio.

VIII — A obra classificada em primeiro logar será premiada com a adopção obrigatoria, pelo Estado, nas classes superiores das escolas primarias e nos cursos de Instrucção Moral e Civica do Lyceu Parahybano, Escola Normal e institutos equiparados. Ao autor ficam assegurados todos os direitos autoraes. A's demais obras classificadas serão dadas menções honrosas.

IX — Com o fim de instituir um padrão para as edições do livro, o Estado se encarregará de publicar a primeira edição, de 5.000 exemplares, da obra escolhida, sem prejuizo dos direitos do autor, isto é, cobrando apenas o material empregado e a mão de obra.

X — Caso nenhum dos trabalhos apresentados corresponda á sua finalidade e ás exigencias aqui estabelecidas, a juizo da commissão julgadora, o governo annullará o concurso.

XI — O concurso se encerrará no dia 7 de junho de 1931, as 17 horas e a elle poderão concorrer quaesquer pessoas, sem distincção de idade, sexo e nacionalidade.

XII — Para servir de subsidio á monographia, o governo do Estado publicará um livro enfeixando as conferencias, discursos e entrevistas do presidente João Pessôa, acompanhados de dados biographicos do grande parahybano.

XIII — Independentemente dessa publicação, o governo attenderá com a maxima solicitude e bôa vontade, a todos os pedidos de informações que lhe forem feitos pelos interessados, a respeito de factos da vida do mesmo presidente.

Preço de Mercadorias

A respeito dos preços de mercadorias constantes da nossa secção "Informações", recebemos a seguinte carta:

"João Pessôa, 16 de dezembro de 1930. — Illmos. srs. redactores d'"A União". — Cordiaes saudações — Na qualidade de representante de uma das Companhias que vendem, neste Estado, os productos de Petroleo, isto é, Gazolina, Kerosene, oleos lubrificantes, etc., cumpre-me chamar a vossa preciosa attenção para um equivoco que acabamos de descobrir em "A União" de hoje.

Quero me referir aos preços de Kerosene e Gazolina, cotados na secção "Mercado dos Generos", pois ali encontramos esses artigos aos preços seguintes:

Kerosene	(á vista)	28$000
	(a prazo)	32$000
Gazolina	(a vista)	38$000
	(a prazo)	41$000

Com franqueza, não podemos comprehender essa differença ,pois a nossa praxe é vender o artigo por um mesmo preço, seja á vista, ou a prazo, conforme a confiança que nos mereça o comprador.

Presentemente são estas as nossas cotações nesta praça:

Kerosene (caixa)	31$000
Gazolina (caixa)	41$000

Pedimos a vv. ss., caso seja possivel, a rectificação daquelles preços, que certamente foram obtidos em fonte duvidosa, isto é, não foram colhidos em qualquer escriptorio das Companhias Americanas que, nesta praça, vulgarizam a venda dos productos em apreço.

Desde já agradecendo a vossa benevola attenção para o assumpto, somos

De vv. ss.

The Texas Company (S. A.) Ltd.

O. S. Macêdo,

Gerente do districto da Parahyba".

Cumpre-nos informar aos leitores interessados que a cotação de gazolina e kerosene, publicada na edição de hontem foi fornecida ao nosso reporter commercial pela firma F. H. Vergára & Cia., um dos agentes da "Standard Oil Co.", tambem Companhia de Petroleo, com filial nesta capital.

Cel. Remigio d'Avila Lins

Realizou-se hontem, ás 9 horas, o enterramento do cel. Remigio d'Avila Lins, no cemiterio da Bôa Sentença, desta cidade.

O esquife sahiu da residencia do seu filho dr. Antonio d'Avila Lins, á avenida General Juarez Tavora, acompanhado pelo interventor dr. Anthenor Navarro, prefeito Joaquim Pessôa, dr. Flodoardo da Silveira, capitão dr. Odon Bezerra, prof. Matheus Ribeiro, dr. Adhemar Vidal, conego major Mathias Freire, coronel Juracy Magalhães, tenente Manuel Rodrigues de Carvalho, coronel Elysio Sobreira, capitão Gualberto de Mello, tenente-coronel Agildo Barata, tenente José Arnaldo Vasconcellos, tenente Othilio Ciraulo, dr. João Mauricio, dr. Diogenes Caldas, cel. Gentil Lins, capitão José Mauricio, desembargador Vasco de Tolêdo, dr. Xavier Junior, Cicero Caldas, conego Raphael de Barros, conego José Coutinho, Gutemberg Barrêto, cel. Ambrosio Pereira, dr. Antonio Guedes, dr. Synesio Guimerães, dr. F. Vidal Filho, João Barbosa de Lima, Murillo Lemos, Manuel Dantas, Trajano Chaves, dr. Dias Junior, Democrito Guedes, João Davino, Carlos Cordeiro, dr. Francisco Aguiar, Franca Filho, dr. Neiva de Figueirêdo, dr. Carlos Pires, dr. Alfrêdo Monteiro, dr. Lourival Moura, cel. Manuel Franca, José Clementino de Oliveira, Antonio Glycerio, prof. Manuel Vianna Junior, cel. Avelino Cunha, Sebastião Vianna, prof. Eduardo de Medeiros, João Casado, dr. Domingos Mororó, dr. Walfrêdo Guedes Pereira, Walfrêdo Guedes Sobrinho, dr. Alvaro Lemos, dr. Manuel Florentino, dr. Severino Montenegro, dr. Severino Procopio, cel. João Falcão, Manuel Barretto, José do Carmo, Odilon Amorim por si e por Severino Amorim, João de Britto, dr. Renato Lima, prof. João Vinagre, Claudino Moura, Nerva Grangeiro, José Navarro, José Jorge Pereira por si e Jorge Pereira, Hermenegildo Di Lascio, João Luiz R. de Moraes, dr. Manuel Moraes, Julio Pereira de Miranda, cel. Francisco Navarro, cel. Francisco Cicero de Mello, Silvino Torres, Daniel de Araújo por si e pelo dr. Seixas Maia, dr. Guilherme da Silveira, cel. João Amorim, Galdino Araújo, cel. Manuel da Cunha, capitão Camillo Ribeiro, Antonio Ramos, Antonio Araújo, dr. Josa Magalhães, dr. João Medeiros, Waldemar Leite, Venancio Nobrega, Severino de Lucena, Severino Carvalho, José Campello, Horacio Pompeu Ribeiro, prof. Manuel Casado, dr. Adhemar Londres, Tertuliano da Rocha, Abelardo Barretto por si e pelo cel. Eutychiano Barretto, João Vérac, Luciano Moraes, João Augusto, Ruy Bahia por si e por sua familia, cel. Heronides Cunha, Eduardo Pinto Sobrinho, Severino Velho, dr. Octavio Mesquita, Hermillo Cunha, dr. Mariano Falcão, Joaquim Schuller, José Onofre, Innocencio de Carvalho, Coriolano Cardoso, Ubaldo Campello, João Rocha, Delmas Mendonça, Eurico Uchôa, dr. Alfrêdo Cihar, Abilio Costa, Rosendo de Oliveira, dr. Edrise Villar, dr. Lauro Wanderley, Carlos Rocha, cel. Oswaldo Pessôa, dr. Mario Coutinho, Duarte Machado, Anisio Costa, Eduardo Lemos, Roberto Xavier, Francisco Ribeiro, dr. Francisco de Aguiar, Isaac dos Santos, Francisco Pontual, cel. Francisco Vidal, Manuel Pina, Souza Campos, Euclydes Salles, Durwal de Albuquerque, Manuel Fernandes, dr. José Maciel, Ivan Londres, tenente Severino de Aquino, Fernando Lemos, Bartholomeu Toscano, Manuel Toscano de Britto, Ernani Baptista, dr. Dustan Miranda, Severino Candido, Galdino Toscano de Britto, Acrisio Toscano de Britto, José Liberato, Edson de Figueirêdo, José de Souza Rangel, Germinio Barrêto, dr. Virginio Vellôso Borges, Joaquim Victorio Torres, Amelio Justa por si, José de Luna Freire e Henrique Justa, dr. Nelson Carreira, Adalberto Justa por si e pelo cel. Francisco Guerra, Constancio Pontual, dr. Evandro Souto, Humberto Moraes, Rubens Cavalcanti, Augusto Gastão de Almeida, Mosiul Moreira Lima, tenente Antonio Pontes, dr. Edesio Silva, Ruy Guedes Pereira, Ernani Guedes Lima, Luiz Jayme Lima, Aluisio Affonso Campos, Evandro Medeiros, João Celso Peixoto, Severino Meira Lima, Alcides Cordeiro, João Castro Pinto, dr. Jayme Lima, tenente Miguel Vieira, Simão Patricio, Netto; cel. Mario Vianna, Luiz Machado, pharm. Francisco de Assis e Silva, Francisco Peregrino, commissão do Asylo de Mendicidade: cel. João Amorim e dr. Octavio Mesquita, dr. Generino Maciel, Antonio Alves, Julio Pereira de Mello, dr. Onildo Chaves, Maximiano Chaves e Francisco Salles Cavalcanti.

Numerosas corôas de flôres naturaes e artificiaes foram depositadas sobre o feretro, vendo-se, entre ellas, as seguintes:

"Saudades perennes de Estevam e Lucionéa", "Eternas saudades de Olindino e Maróca", "Recordações de Remigio, Eudoxia, Leonardo e Naná", "Saudades de Antonio e Helena", "Eternas saudades de José e Ninita", "Eternas saudades de João, Eulalia e filhos", "Eternas saudades de Daniel e familia", "Lembranças de Gentil Lins e familia", "Saudades de Maria do Céo e Adhemar", "Saudades eternas de sua esposa", "Eternas saudades de Nilo, Adalgisa e filhos", "Saudades da familia Guilherme da Silveira", ""Caricias de Denise e Brittes", "Lembranças de Bento Victorio Torres e familia", "Saudades de Silvino Torres e familia"".

Grande cortejo de automoveis seguiu o carro funebre até o campo santo onde foi inhumado o cel. Remigio Lins na catacumba da Santa Casa n. 116.

———(|::|)———

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Exames de 1.ª época

Foi affixado hontem edital chamando para ás 8 horas á prova oral do exame de admissão os seguintes candidatos:

Felippe Nery Filho, João Carlos Ayres, Murillo Honorio de Mello e Paulo Ayres Cavalcante.

—

Resultado da promoção dos alumnos do curso seriado do Lyceu Parahybano, que prestaram exame.

Francez do 1.° anno — Eduardo Pinto Pessôa Filho, simplesmente gráo 4; Fernando Corrêa de Sá e Benevides, simplesmente gráo 4; Irenio Chaves, simplesmente gráo 4 e Luiz Borges de Salles, simplesmente gráo 4.

Francez do 2.° anno — Abelson Lyra de Albuquerque, simplesmente gráo 4; Edison Vinagre de Andrade, simplesmente gráo 5; Fernando Vieira de Souza, simplesmente gráo 5 e Rivaldo Pereira da Silva, simplesmente gráo 5. Reprovado 1 e faltou 1.

Mathematica do 1.° anno — Edesio Pessôa de Oliveira, plenamente gráo 8; Eduardo Pinto Pessôa Filho, plenamente gráo 7; Fernando Mello do Nascimento, plenamente gráo 8; Henrique Equelman, simplesmente gráo 5; Irenio Chaves, simplesmente gráo 4; Luiz Borges de Salles, simplesmente gráo 4; Lyvonnette Vinagre Pessôa, plenamente gráo 8; Manuel Moreira Dias, plenamente gráo 8; Murillo Magno Martins Meira, plenamente gráo 6; Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Netto, plenamente gráo 8; Marcos Ribeiro Bezerra, simplesmente gráo 4; Romildo Toscano de Britto, plenamente gráo 6; Sebastião Ribeiro, plenamente gráo 7. Reprovados 2 e faltou 1.

Inglez do 2.° anno — Coaracy Mesquita de Araújo, simplesmente gráo 4 e Rivaldo Pereira da Silva, plenamente gráo 6. Faltou 1.

Latim do 2.° anno — Abelson Lyra de Albuquerque, simplesmente gráo 4; Edison Vinagre de Andrade, simplesmente gráo 4, Fernando Vieira de Souza, plenamente gráo 6, Hermano Neiva Trigueiro de Gouveia, simplesmente gráo 4, Mario Bizarria Coêlho, plenamente 6 e Rivaldo Pereira da Silva, plenamente gráo 6. Reprovado 1 e faltaram 2.

Historia Universal do 3.° anno — Augusto de Almeida Simões, simplesmente gráo 5; Claudio Luna Freire, plenamente 7 e Simplicio de Andrade Mesquita, simplesmente gráo 4.

INFORMAÇÕES

"A UNIAO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

—

PHARMACIA DE PLANTAO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia Confiança, á rua Maciel Pinheiro.

—

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 16 de dezembro de 1930

19986	S. Paulo	50:000$000
4239		10:000$000
12475		5:000$000

Pela agencia geral deste Estado, foi vendido o bilhete n. 6357, premiado com 200$000.

—

TELEGRAPHOS

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para:: Adhemar Leite, Decam, official José Pessôa, Manuel Severiano, Luiz Rabello.

—

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itapuhy"	a 18

—

LLOYD

PARA O SUL

"Pedro I"	a 17
"Rodrigues Alves"	a 19
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"João Alfredo"	a 18
"Duque de Caxias"	a 25
"Tapajoz" (cargueiro)	a 16

—

COMMERCIO E NAVEGAÇAO

PARA O NORTE

"Pirangy" (cargueiro)	a 18

—

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Swinburn"	a 20

—

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	31$000
Assucar chrystal	30$000
Assucar bruto	4$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	43$000
Bacalhão	143$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	85$000
Kerozene (a vista)	28$000
Keroenze (a prazo)	31$000
Gazolina (a vista)	38$000
Gazolina (a prazo)	41$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000

—

MERCADO DE ALGODAO

Rio:

Typo 3 longa	32$000
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$000
New York	9,85 pontos
Liverpool	5.41 pontos
Stock	6.037 fardos

Nesta praça:

Sertão	26$000
Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock no mercado	3.271 fardos

Semente de mamona a 5$000 a arroba.

—

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi secco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

Serviço aereo pela "Aeropostale"

Para o sul, até ás 15,30 das quintas-feiras.

Para a Europa, ás sextas-feiras.

—

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 8 horas — Alagôa do Monteiro Alvaro Machado, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Alagoinha, Arara, Araruna, Araçá, Areia, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boi Velho, Boqueirão, Bananeiras, Belem de Guarabira, Borborema, Bôa Vista, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Ceará, Conceição, Cuité, Cachoeira, Calçára, Canguaretama, Cuité de Guarabira, Cabaceiras, Cabedello, Campina Grande, Cruz do Almas, Cruz do Espirito Santo, Cochichola, d. Ignez, Duas Estradas, Esperança, Entroncamento, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Guarabira, Goyanninha, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Jericó, Joazeiro, Jucá, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mamanguape, Mogeiro de Cima, Moreno, Mulungú, Malta, Misericordia, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'Agua do Piancó, Praça Rio Branco, Prata, Pilões, Pilões do Maia, Pirpirituba, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Picuhy, Piancó, Pombal, Princeza, Queimadas, Rogger, Rio Tinto, Salgado, S. Anna do Congo, Santa Rita, São Lourenço, S. Miguel do Taipú, S. João de Mamanguape, S. Sebastião do Umbuzeiro, Serra Redonda, Serrinha, Sapé, São José de Mipibú, Serra da Raiz, Serraria, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugy, Santa Maria, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Boaventura, São Francisco de Aguir, São João do Rio do Peixe, São Mamede, Soledade, Souza, Tambiá, Timbaúba, Trincheiras, Tacima, Taperoá, Tavares, Teixeira, Usina São João, Varadouro, Varzea e sul da Republica.

—

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros, nas seguintes linhas:

Para Recife e Natal, ás 10 horas e 23 minutos.

Para Itabayana e Guarabira (Bacurão), ás 16 horas e 15 minutos.

Para Cabedello, ás 8 horas e 52 minutos.

Chegarão:

De Recife e Natal, ás 13 horas e 12 minutos.

De Itabayana e Guarabira, ás 3 horas e 47 minutos.

—

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

—

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$475
Suissa	2$010
Italia	$532
Portugal	$455
Hespanha	1$070
New York	10$200
Uruguay	8$180
Argentina	3$500
Belgica	1$445

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega até ás 2 horas a 5$685, descendo depois para 5$647.

—

EXPORTAÇAO

Por caminhão: — Cunha Rêgo & C.ª, 1 fardo de tecidos para Recife.

Pelo vapor "Gurupy": — Lisbôa & C.ª, 170 toneis de alcool para Fortaleza; o mesmo, 1 dito para Maranhão; o mesmo, 55 ditos para Natal.

Pelo vapor "Itapuhy": — C.ª de Pesca Norte do Brasil, 7 cartolas de oleo de baleia para Santos.

Pelo vapor "Pedro II": — Nicolau Costa, 1 volume de diversos generos para Santos.

Pelo vapor "Traveller": — Abilio Dantas & C.ª, 467 fardos de algodão para Liverpool.

—

IMPORTAÇAO

O vapor "Boniface", descarregou no nosso porto 70 toneladas de carga geral para o commercio e 500 toneladas de carvão para a "Great Western".

Por via ferrea: — De Mussurepe, 34 toneis de alcool.

De Coiteceira, 35 saccos de caroço de algodão.

Do Sapé, 378 saccos idem, idem.

De Pirpirituba, 20 fardos de algodão.

De Borburema, 20 ditos, idem.

De Calçára, 45 ditos, idem.

De Borburema, 3 volumes de diversos generos.

———(|::|)———

Delegacia do Serviço do Algodão

Foi este o movimento de exportação de algodão pelo porto de Cabedello, durante o dia de hontem:

Para Santos: — José de Vasconcellos & C.ª, 68 fardos com 12.455 kilos pelo vapor "Pedro I".

Abilio Dantas & C.ª, 62 fardos com 10.003,1 kilos pelo vapor "Pedro I".

Nicolau da Costa, 109 fardos com 20.011,5 kilos pelo vapor "Pedro I".

Para Liverpool: — Abilio Dantas & C.ª, 78 fardos com 11.530,400 kilos.

Total: — 317 fardos com 54.000 kilos.

Secção Livre

MAÇONARIA — A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. "BRANCA DIAS", N. 1 AUG:. E RESP:. LOJ:. SYMB:. DA GR:. LOJ:. DO ESTADO DA PARAHYBA — CONVOCAÇÃO — São convocados todos os MM:. deste Quadr:. para a Sess:. de Eleiç:. Gev:. que terá logar no dia 15 do corrente, ás 19 horas, no Palacete Brancadias, á avenida General Osorio, 128.

Or:. de João Pessôa, dezembro, 11 de 1930. — E:. V:. — Frei Miguelinho, M:. M:. secr:.

—

CONVITE — LOJA MAÇONICA "REGENERAÇÃO CAMPINENSE" — N. 2 DA GRANDE LOJA SYMBOLICA DA PARAHYBA — De ordem do Ven:. Mestr:. convido aos IIr:. do Quadro e na plenitude de seus direitos para a Sess:. de eleição que realiza esta Loja no dia 19 do corrente mez, ás 19 horas, no logar do costume.

Or:. de Campina Grande, 12 de dezembro de 1930. (E:. V:.). O secretario, M:. A:. B:.

—

SPORT CLUB CABO BRANCO — OFFICIAL — Fica designado, de ordem do sr. presidente, o dia 16 do corrente, pelas 19 horas, na séde social, para uma reunião de assembléa geral, em 2.ª convocação, a fim de se proceder a eleição da nova directoria. — Severino de Carvalho, 1.° secretario.

—

O ESCRIPTORIO DE COBRANÇA — AVISA — A's pessôas contra quem têm dividas a receber de casas commerciaes desta e de outras praças, e que não têm correspondido ao pagamento que, a começar de janeiro, agirá em juizo contra os mesmos sem mais nenhum entendimento.

—

SOCIEDADE UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA — ASSEMBLÉA GERAL — 1.ª Convocação — De ordem do sr. presidente, tenho a subida honra de convidar todos os socios em pleno gozo de seus direitos sociaes a comparecerem á sessão de Assembléa Geral a ter logar no dia 14 do corrente, domingo, ás 12 1/2 horas, em sua séde social á rua Borges da Fonsêca n. 126, para se proceder a eleição dos novos dirigentes desta aggremiação.

João Pessôa, 8 de dezembro de 1930. — Altino Francisco de Macêdo, 1.° secretario.

Edgard Martins

Recentemente chegado do sul do paiz, encarrega-se de concertos, limpesa geral e reparos em machinas de costuras, de escrever, calcular apparelhos woll, registradoras, cofres, archivos de aço, victrolas, apparelhos cirurgicos. Dispõe de grande stock de material.

Si durante 15 dias vossas machinas ou apparelhos manifestar algum defeito motivado pelo meu serviço, reformal-os-ei sem remuneração alguma.

Acceita chamados á rua Riachuelo, 55.

ANNUNCIOS

BOA OCCASIÃO

A FIRMA VICENTE IELPO & C.ª — Vende por preços sem competencia, os seguintes artigos:

Camas em ferro com lastro de arame em todos os tamanhos, colchões e almofadões, fogões em ferro para carvão.

Um alambique em cobre completo da capacidade de 60 canadas de aguardente, um dito para 25 canadas, um para 15 canadas.

Um motor com frça de 12 H. P., do fabricante Grossley Brods, um dito de 3 1/2 H. P., uma plaina carpinteira, uma dita para desempenar, uma serra circular com armação em madeira, um fiteiro com vidraça, novo.

—

VENDE-SE UMA CASA — Com 2 salas, 2 quartos, alpendre, cosinha independente, quintal cercado com diversas fructeiras, á Travessa 13 de Novembro n. 55, no Rogger, a tratar na mesma casa.

—

PADARIA EM JOÃO PESSÔA — Traspassa-se por 3:000$000 á vista o contracto de compra de uma padaria com utencilios, armação, casa de morada, ficando o comprador pagando o restante em prestações de 1.000$000 por trimestre. A tratar á avenida Vera Cruz, 236.

—

Grande Liquidação!

APROVEITEM PARAHYBANOS!

A CASA CHAVES está liquidando centenas de artigos, durante este mez de dezembro. Visitem este grande estabelecimento e encontrarão a verdade. — Rua da Republica, 654.

—

JOÃO VINAGRE — Prepara alumnos para exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Ajuste previo. Rua 13 de Maio n. 54.

Julia Adelaide Bezerra Cavalcanti

(MISSA DO 5°. DIA)

Idalina Bezerra Cavalcanti e irmãs, Josepha B. Carneiro da Cunha e filhas, Felonilla Bezerra Cavalcanti e filhos, Olindina Bezerra Cavalcanti e filhos, Octavio Bezerra e familia, convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas do 5°. dia, que mandarão celebrar pela alma de sua irmã, tia e cunhada — JULIA ADELAIDE BEZERRA CAVALCANTI, na proxima quinta-feira, 18 do corrente, ás 6 1|2 horas da manhã, na Cathedral Metropolitana. Desde já, agradecem a todos os que comparecerem a esse acto de religião e caridade, bem assim, a todos que acompanharam ao enterro de sua saudosa extincta.

PIANO NOVO

Vende-se um "Dorner", na rua Epitacio Pessôa, 513. Vende-se também, alli, excellente mobilia austriaca.

Alfaiataria Carioca — Sob a direcção de José Maria Nascimento, confecciona-se com a maxima perfeição e pontualidade, roupas para homens, senhoras e uniformes militares.

PREÇOS MODICOS

PRAÇA PEDRO AMERICO N. 65

João Pessôa

VENDE-SE — Uma machina de POINT-AJOUR, á tratar na Travessa Amaro Coutinho n. 5.

—

LIVROS EM SEGUNDA MÃO — Compram-se e vendem-se na Agencia de Publicações — Rua Barão do Triumpho, 401 — João Pessôa.

—

SOBRADO — VENDE-SE OU ALUGA-SE O SOBRADO N. 366, á rua Maciel Pinheiro, optimo para pensão ou collegio, com agua, luz electrica, grande jardim, etc. A tratar no mesmo ou com Pedrosa nesta redacção.

—

ALUGA-SE Uma casa com sala de visita, sala de espera e sala de jantar, e cinco quartos, sita á rua Duque de Caxias n. 147.

Exige-se fiador idoneo.

A tratar no Montepio do Estado.

—

NEGOCIO URGENTE — Vende-se com urgencia uma bôa propriedade, no bairro de Cruz das Almas, a cinco minutos do centro da cidade, tendo um grande pomar, baixa de capim e uma bôa vaccaria, sendo o gado seleccionado; casas para empregados e uma bôa casa de vivenda com luz e agua propria.

A tratar na mesma casa, com Adolpho Furtado.

POUPA combustivel.. tempo.. trabalho

O QUAKER OATS "de Cozimento Rapido" é o mesmo alimento de qualidade superior de sempre, somente pode ser preparado agora no quinto do tempo necessario antes, e é mais fino e delicioso do que nunca.

Agora há toda a vantagem em servir Quaker Oats todos os dias, tanto em forma de mingau para o almoço, como para engrossar sopas e molhos e para fazer fritos, bolinhos e biscoitos.

O Novo Quaker Oats

O Quaker Oats conhecido até agora na sua forma original continua a ser vendido em todas as mercearias.

41-26

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

—o—

VAPORES ESPERADOS

GURUPY — Esperado dos portos do Sul no dia 14 do corrente sahirá depois da demora necessaria para Natal, Macau, Ceará, Maranhão e Pará.

PIRANGY — Esperado dos portos do Norte até o dia 18 do corrente, sairá depois da demora indispensavel para Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, para onde recebe cargas.

NOTA — Por contracto celebrado com a "The Amazon River Steam Navigation Company" esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empreza, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

PILULAS DE BRUZZI

NAS GONORRHÉAS

A sua superioridade e efficacia no tratamento das «Gonorrhéas», sobre os seus similares, é constatado pelo attestado infra:

«Attesto que tenho empregado constantemente nas Blenorrhagias, quer no periodo agudo como chronico as «Pilulas de Bruzzi» obtendo sempre a cura desta terrivel molestia.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930.

DR. BARBOSA GOMES, Cap. do Exercito».

Firma reconhecida pelo tabellião Victorio.

A' venda nas drogarias e pharmacias desta praça.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

Sede: RIO DE JANEIRO

Passageiros e Cargas

Linha Rio-Belem

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete JOÃO ALFREDO — Esperado do sul no dia 18 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.	**O paquete PEDRO I** — Esperado do norte no dia 17 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio.
O paquete DUQUE DE CAXIAS — Esperado do sul no dia 25 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém	**O paqueta RODRIGUES ALVES** — Esperado do norte no dia 18 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e R. de Janeiro.

O cargueiro TAPAJOZ

Esperado do sul no dia 16 do corrente, sairá no mesmo dia para Maceió, Ceará, Maranhão e Belem

Linha Manaos-Buenos Aires

O paqueite SANTOS

Esperado do norte no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande Montevidéo e Buenos Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

Archimedes Cintra

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazens: **Praça 15 de Novembro**

PHONES { ESCRIPTORIO, 38 / ARMAZENS, 51. — JOÃO PESSÔA

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 284

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Navio misto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITAPUHY**

Sahirá no dia 18 do corrente, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio mixto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 20 do corrente, para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya, Barreirinhas, São Luis, Alcantara, São Bento, Guimarães, Pinheiros, Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém.

Paquete **ITAQUATIA'**

Sahirá no dia 25 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar [illegible] a Companhia não se responsabiliza [illegible] pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores [illegible] escriptorio [illegible] da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas [illegible] dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta devem ser apresentadas por escripto no escriptorio da Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo [illegible] a Companhia [illegible] de qualquer responsabilidade.

Para mais informações [illegible] AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

NOTAS E NOTICIAS

O sr. Daniel de Araújo, gerente da Empreza Tracção Luz e Força, esteve nesta redacção explicando que a interrupção da luz hontem e hoje é devido á concerto que se está procedendo num dos motores da Empreza.

Ainda communicou-nos s. s. que essa interrupção é possivel continuar ainda hoje.

—

Submetteu-se á melindrosa operação cirurgica, no Hospital Santa Izabel, a sra. d. Antonia Pires de Figueirêdo, esposa do sr. Francisco Pedro de Figueirêdo, pratico-mór da Barra de Cabedello.

Foi medico operador o dr. Nelson Carreira, que teve a auxilial-o o dr. Edrise Villar, chefe do Serviço de Cirurgia daquelle hospital.

—

O representante commercial da "A União", sr. Hermenegildo T. da Cunha, recebeu instrucções para fazer, em todas as agencias de Correio do interior, u'a lista dos assignantes que estão recebendo o jornal, a fim de serem excluidos os que tenham fallecido ou se ausentado.

Com essa medida, a direcção desta folha visa economizar o nosso stock de bobinas e regularizar o serviço de expedição.

—

Em officio de 6 do corrente, o subdelegado de policia de Mogeiro de Cima communicou á Secretaria da Segurança Publica, haver remettido ao juiz de direito da respectiva comarca o processo instaurado contra Antonio Sá Sobrinho, auctor do assassinato do popular José Andrade Silva, facto occorrido alli, no dia 4 do andante.

—

O dr. Baptista Luzardo, chefe de policia do Districto Federal, remetteu á Secretaria da Segurança Publica deste Estado os autos de declarações e qualificação do veterinario Heitor de Assumpção Santiago, chegado a 28 do mez p. passado áquella capital a bordo do paquête "Rodrigues Alves".

—

Do 1.º supplente de delegado de Catolé do Rocha, recebeu hontem o dr. secretario da Segurança um despacho telegraphico communicando haverem sido capturados naquella localidade os individuos Cicero Vieira e João Francisco, auctores do assassinato do sr. Arthur Vieira

—

O dr. Flodoardo da Silveira, secretario do Interior, officiou hontem ao dr. secretario da Segurança, communicando haver o dr. interventor federal exonerado, a pedido, o sr. Emerson Benjamin do posto de capitão da Força Publica deste Estado e solicitando, de ordem de s. exc. o sr. interventor, que aquella auctoridade ordenasse ao commandante da referida corporação a fim de que fosse elogiado o mesmo official pelos relevantes serviços prestados á mesma Força durante o tempo que nella serviu, principalmente durante o combate aos bandidos de Princeza.

—

Pela Secretaria da Segurança Publica foram concedidos hontem salvos-conductos aos srs. José Gabriel da Silva, Francisco Paulino, José Antonio de Oliveira, Manuel Gabriel da Silva, Severino Gabriel da Silva e Floriano Lyra Neiva, os primeiros com destino ao norte e o ultimo ao sul do paiz.

—

A auctoridade policial da cidade de Guarabira capturou naquella localidade o celebre ladrão de cavallos José Marques da Silva, sendo apprehendidos dois animaes que o mesmo havia furtado e negociado.

A policia abriu a respeito o competente inquerito, scientificando do facto o dr. secretario da Segurança.

O commandante do 22.º B. C., coronel Juracy Magalhães, officiou ao dr. secretario da Segurança solicitando providencias no sentido de ser intimado o sr. Durval Carreira a tirar a farda de official com que passeia pelas ruas desta cidade, o qual ainda se diz pertencer ao Exercito Nacional.

O dr. secretario da Segurança levando em consideração o alludido officio tomou as medidas que o caso estava a exigir.

—

Procedente de Ingá, recebeu o chefe do govêrno o telegramma abaixo:

Ingá, 15 — Commercio população esta villa acabam soccorrer 360 familias famintas pedimos vossencia mandar testemunhar quadro desolador proxima segunda-feira invasão esta localidade levas fragellados horriveis consequencias seccas esperamos alto patriotismo govêrno vossencia medida urgencia modifique horrivel situação. Respeitosas saudações. — (ass.) Severino Borba, João Bezerra, João Guedes, Severino Correia, José Bacalhau, Euphrasio Lima, Manuel Candido.

—

A senhora Avelino Cunha enviou de festas ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia a quantia de 50$000.

—

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 15, foi de 1:103$000, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura está chamando para um entendimento, as seguintes pessôas e firmas:

Benigno Barcia, José Tiburcio Sobral, Antonio Francisco Cavalcante, Isaac Soares, Manuel Lauriano A. Filho, Guimarães & C.ª.

Ramos & C.ª, Joanna Maria da Conceição Mario Soares, Silvino Firmo, Agostinho de Tal, Elias Freitas, Ribeiro Borges & C.ª, José da Silva Torres.

—

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas, hontem, as pessôas seguintes: José Torres, Severino Correia, Othilia Rêgo, Laura Pereira de Souza, Odilon Ricardo de Lima, Severino de Araújo, Vicente Ferreira, Manuel Calixto, Antonio de Lyra e José Merencio.

—

Pessôas que precisam liquidar dentro de cinco dias, os seus debitos com a Prefeitura, sob pena de serem os mesmos mandados ao executivo fiscal.

Balthazar de Lima e Moura (33$000), dr. Giovanni Gioia (180$400), Giovanni Petrucci (108$900), José André de Lima (8$250), Acher Beker & Irmão (192$500), Oswaldo Pessôa (83$600), João Ferreira da Nobrega (18$700), Laura Baptista (11$000), Bento Alves de Lima (5$500), Ascendino de Souza (5$500), d. Maria Candida de Sá Andrade (8$800), Luiz Lyra (6$600), Gregorio Pessôa de Oliveira (31$900), Antonio Fernandes Barbosa (23$100), Severino Gonçalves Gomes (5$500), Antonio Minervino (5$500), José Pedro de Oliveira (5$500), Nilo Tavares de Mello (8$800), Carminda Francisca Aranha (5$500), Manuel Daniel Pessôa (8$800), José Cavalcante de Souza (5$500), Maria Annunciada dos Santos (18$700) e Francisco Navarro (11$000).

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 15	11:317$043
Receita do dia 16	2:092$754
	13:409$797
Despesa do dia 16	1:760$600
Saldo em moéda	11:649$197

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 16|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

Art. 614 — Procede a acção executiva fiscal:

I — Contra o devedor.

II — Contra os herdeiros do devedor, cada um "in solidum", dentro das forças da herança, antes da partilha, ou cada um pela sua quota parte, depois da partilha.

III — Contra o fiador.

IV — Contra qualquer possuidor de bens hypothecados á fazenda estadual ou á dos municipios.

V — Contra os socios e interessados do devedor, cada um "in solidum", nas arrematações de direitos e contractos de vendas de bens, celebrados com a fazenda publica estadual ou municipal.

VI — Contra o devedor do devedor, quando, no acto da penhora, confessa a divida e assigna o auto, ou quando a divida é de origem fiscal.

VII — Contra o successor no negocio, pela divida do antecessor, quando a ella fôr obrigado.

Paragrapho unico — As massas fallidas, os incapazes e as pessôas judiciaes serão citados para o executivo nas pessôas de seus representantes.

Art. 615 — Além das regras relativas á acção executiva em geral e applicaveis á executiva fiscal, observar-se-ão, no processo desta, as normas constantes dos artigos seguintes.

Art. 616 — O réo será citado para pagar dentro de vinte e quatro horas, que correrão em cartorio, podendo, neste prazo, defender-se, com a prova da quitação da divida ou da sua annullação ordenada pela repartição competente, mediante as respectivas certidões ou documentos.

Art. 617 — Si, dentro do referido prazo, o réo não puder exhibir a quitação, por se ter extraviado, ou por não ter pedido obter a necessaria certidão, poderá, segurando o juizo, requerer fique suspensa a execução, até que a repartição fiscal informe a respeito do allegado.

Art. 618 — Citado o devedor, decorrido o prazo de vinte e quatro horas, salvo o disposto no artigo antecedente, e não paga a divida o escrivão, depois de certifical-o, restituirá o mandado aos officiaes, que procederão á penhora.

Art. 619 — Si a divida fôr de alcance ou se fizer necessaria medida de segurança, não só no caso do art. 599, § 3º., como nos de insolvencia do devedor ou mudança de Estado, poderá, desde logo, ser requerido mandado de arresto nos seus bens.

§ 1º. — O arresto poderá ser concedido sobre todos os bens do devedor, dependendo, porém, de previa justificação, observadas as regras dos artigos 400, paragrapho unico, e 401.

§ 2º. — Com o mandado executivo, será o arresto intimado ao réo, e resolver-se-á em penhora, se o pagamento não se verificar dentro do prazo fixado naquelle mandado.

Art. 620 — Accusada a penhora em audiencia, assignar-se-á ao réo o prazo para embargos, nos termos do artigo 600, seguindo-se o processo estabelecido nesse artigo e nos seguintes, excepto quanto ás excepções, que deverão ser oppostas conjunctamente com a materia da defesa, dentro daquelle prazo.

Art. 621 — Em qualquer estado do processo, será o devedor admittido a pagar a divida, devendo-se, para isso, expedir a competente guia, depois de feita pelo contador a conta dos autos, na qual se incluirão o principal, juros, multas e custas.

§ 1º. — A guia será passada em duplicata, a fim de que uma dellas seja devolvida a cartorio pela repartição arrecadadora, convenientemente averbada, e possa ser junta aos autos como quitação da divida, na falta do respectivo conhecimento.

§ 2º. — A guia sómente valerá por três dias, findos os quaes, deverá ser, de novo, apresentada em cartorio, para se incluirem os juros e custas accrescidos.

Art. 622 — Considerar-se-á extincta a execução, sem necessidade de termo, sentença ou quitação nos autos, juntando-se a estes, em qualquer tempo:

I — Documento authentico de haver sido paga a respectiva importancia, na repartição fiscal arrecadadora.

II — Declaração de annullação da divida feita pela repartição fiscal competente.

III — Requerimento do representante da fazenda estadual ou municipal, pedindo o archivamento do processo.

Art. 623 — Não se admittirão em juizo liquidações, compensações ou encontros de dividas, devendo as partes, quando porventura a isso tenham direito, allegar perante a repartição competente e apresentar em juizo as decisões que lhes fôrem favoraveis, com a refórma das contas ajuizadas.

Art. 624 — Fallecendo o executado, a execução proseguirá independentemente de habilitação, contra o cabeça do casal ou quem exercer o cargo de inventariante ou qualquer herdeiro que esteja na posse dos bens.

Art. 625 — Da sentença proferida contra a fazenda estadual ou municipal será interposta appellação "ex-officio", sem o que não será exequivel.

CAPITULO III

Da acção executiva para a cobrança de honorarios

Art. 626 — Havendo contracto escripto será instruida com o respectivo instrumento a petição inicial para a cobrança de honorarios de advogados, solicitadores, medicos e cirurgiões, engenheiros, professores e parteiros, devendo os primeiros provar a prestação dos serviços contractados por meio de certidão ou qualquer outro documento com a necessaria força probante, e os demais, por meio de relatorio circumstanciado e juramento ou affirmação judicial da sua exactidão.

Art. 627 — Na falta de ajuste prévio, os medicos, cirurgiões e parteiros requererão, antes de iniciar a acção executiva, a citação do devedor para se louvar em profissionaes que lhes arbitrem os honorarios, mediante o relatorio apresentado e de accôrdo com as regras estabelecidas no art. 357.

Art. 628 — Na falta de contracto, serão tambem arbitrados os honorarios dos advogados, solicitadores, engenheiros e professores, tendo os peritos em vista a prova produzida e os serviços prestados.

Art. 629 — Feito o arbitramento, será iniciada a acção executiva, que se processará nos termos dos artigos 599 e seguintes.

CAPITULO IV

Da acção executiva para a cobrança de custas

Art. 630 — Documento liquido e certo para autorizar a acção executiva por custas, honorarios, razas, salarios e despesas taxadas no regimento de custas, só se considera a certidão da conta feito pelo contador do juizo, e da sentença ou despacho que condemnou ao pagamento.

Art. 631 — A acção poderá ser intentada pelo funccionario ou pela parte litigante que houver feito o pagamento, segundo o que dispõe o artigo 597, podendo a petição inicial ser assignada por aquelle, quando se tratar de salarios por elle vencidos.

CAPITULO V

Da acção executiva hypothecaria

Art. 632 — Na acção executiva para a cobrança de divida garantida por hypotheca ou penhor agricola, a petição inicial deve ser instruida com o respectivo instrumento.

Art. 633 — Achando-se ausente o devedor ou occultando-se de modo que não seja possivel a prompta intimação do mandado executivo, proceder-se-á ao sequestro, como medida assecuratoria, do immovel ou immoveis hypothecados ou dos bens empenhados.

Art. 634 — Realizado o sequestro, produzirá, desde logo, todos os seus effeitos juridicos, sem que contra elle se admitta recurso de qualquer especie.

Art. 635 — O sequestro assim feito resolver-se-á em penhora, quando, pela effectiva intimação do mandado, fôr posta a acção em juizo.

Art. 636 — A acção poderá ser intentada contra o terceiro detentor dos bens dados em garantia.

Art. 637 — Quando a acção fôr movida contra herdeiros ou successores do devedor originario, será dispensada a intimação a todos elles do mandado executivo, bastando que seja feita áquelle que estiver na posse ou cabeça do casal ou na administração do immovel ou immoveis hypothecados, para com elle, como pessôa legitima, correr a acção todos os seus termos.

Art. 638 — A intimação dos demais interessados, estejam presentes ou ausentes, poderá effectuar-se mediante editaes affixados nos logares publicos e publicados pela imprensa, onde a houver, com o prazo de trinta dias, si estiverem no Estado, e de noventa, si se encontrarem fóra, para que venham a juizo requerer o que entenderem a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Art 639 — A intimação, no caso do artigo antecedente, far-se-á depois da penhora e esta se accusará na mesma audiencia em que a citação por edictos fôr accusada, ficando desde logo assignado o prazo legal para embargos.

Art. 640 — O réo, em embargos, poderá allegar, além da nullidade do processo, qualquer facto que o releve do pagamento, limitada a defesa, quanto ás formalidades do contracto hypothecario, ás nullidades de pleno direito, definidas na lei, taes como:

I — A constituição de hypotheca convencional por outro meio que não seja escriptura publica, salvo os casos em que esta é dispensada.

II — Hypotheca não especial ou especializada.

III — Constituição da hypotheca para a garantia de debito anterior, celebrada dentro dos quarentas dias precedentes á declaração da fallencia, ou á instauração do concurso de preferencia.

IV — Falta de designação da divida garantida pela hypotheca.

V — Cessão de hypotheca inscripta sem ser por escriptura publica, ou termo judicial, salvo os casos em que aquella se dispensa.

Art. 641 — Em defesa, póde ainda allegar o réo tratar-se de segunda hypotheca e não estar a primeira vencida.

Art. 642 — Será dispensada a habilitação de herdeiros, quando, na pendencia da acção, se dér o obito do executado, devendo, neste caso, proseguir a causa contra o cabeça do casal, o inventariante ou qualquer herdeiro que esteja na posse ou na administração dos bens, citados ou demais interessados pela fórma do artigo 636.

Art. 643 — Sendo insufficientes os bens dados em hypotheca ou penhor agricola para o pagamento da divida, o credor proseguirá na execução sobre outros quaesquer bens, para completar o seu pagamento, independentemente de nova acção.

CAPITULO VI

Da acção executiva cambial

Art. 644 — A acção executiva cambial póde ser proposta contra um, alguns ou todos os co-obrigados, sem estar o credor adstricto á observancia da ordem das assignaturas.

Art. 645 — Em embargos, o réo sómente póde allegar, além da nullidade do processo:

I — O seu direito pessoal em relação ao autor.

II — Defeito concernente á fórma do titulo.

III — Falta de requisito necessario ao exercicio da acção cambial.

Art. 646 — A acção executiva cambial é competente, não só para a cobrança de lettra de cambio, como para a de nota promissoria, cheque e titulos equivalentes.

CAPITULO VII

Da acção executiva para a cobrança de rendas de immoveis

Art. 647 — Tratando-se de locação de immoveis, o titulo de divi-

da liquida e certa será supprido, na falta do instrumento do respectivo contracto, pela affirmação judicial e pela certidão do pagamento do imposto predial, das taxas de saneamento e consumo d'agua, si o immovel fôr urbano, e pela certidão de trasncripção, si o immovel fôr rustico.

Art. 648 — O processo seguirá a fórma estabelecida para a acção executiva em geral, começando pela penhora, si o réo não pagar "in continenti" o fôro, laudemio, aluguer ou renda pedida.

Art. 649 — A penhora para alugueres ou rendas deve recahir sobre os moveis e utensilios existentes no predio alugado, ou, sendo rustico o predio, nos fructos pendentes ou já colhidos, podendo ser feita, em continuação da diligencia, em quaesquer outros bens do devedor, na falta ou insufficiencia daquelles moveis, utensilios ou fructos.

Paragrapho unico — Entre os moveis e utensilios sobre que deve recahir a penhora, não se comprehendem os bens indispensaveis aos inquilinos ou sejam: cama, mesa, vestuarios seus e de sua familia, utensilios e ferramentas de sua apparelhagem profissional e provisões de comida até o minimo de 300$000.

Art. 650 — Compete também a acção executiva ao locatario sublocador contra o sublocatario, independentemente da autorização do senhorio.

Art. 651 — O senhorio póde também accionar subsidiariamente o sublocatario pelo que o mesmo dever ao sublocador, quando este fôr demandado, e ainda pelos alugueres que se vencerem durante a lide.

Paragrapho unico — Para esse fim, a acção proposta contra o locatario será notificada ao sublocatario, que no caso de adeantamento de alugueres, fará immediatamente declaração a respeito, presumindo-se fraudulentos todos os recibos de pagamentos adiantados, salvo si constarem de escripto com data authenticada e certa.

Art. 652 — Si ao tempo da propositura da acção o réo já não fôr inquilino do predio, os alugueres serão cobrados pelo processo commum, conforme o valor da causa, podendo usar-se da via executiva para a indemnização pelos damnos causados ao predio durante a locação, para o que servirá de documento a vistoria feita por occasião da restituição das chaves.

CAPITULO VIII

Da acção executiva para a integração do capital de sociedades

Art. 653 — Deixando de integrar amigavelmente as suas acções ou quotas, os accionistas de sociedades anonymas e outros socios de responsabilidade limitada, os liquidatarios da massa fallida ou os administradores da sociedade proporarão contra elles acção executiva, para a cobrança da importancia total restante das referidas acções.

Paragrapho unico — Os administradores poderão optar pela venda das acções em leilão e perda, na falta de compradores, do direito de accionistas propondo-lhes, para esse fim, uma acção summaria, depois de notifical-os para realizar as entradas faltosas, em editaes, com o prazo de trinta dias, publicados por dez vezes, na imprensa local, si a houver, e no orgam official do Estado.

Art. 654 — A acção poderá comprehender todos os réos ou ser especial para cada devedor em condições de solvencia.

TITULO III

Das acções possessorias

CAPITULO I

Disposições geraes

Art. 655 — O exercicio, pleno ou não, de algum dos poderes inherentes ao dominio ou propriedade, é especialmente protegido por alguma das seguintes acções ou interdictos:

I — O interdicto prohibitorio ou de força imminente.

II O interdicto de manutenção ou de força turbativa.

III — O interdicto de reintegração ou de força espoliativa.

Art. 656 — Constituem também meios de protecção á posse o processo de immissão e a nunciação de obra nova.

Art. 657 — A proposição de uma daquellas acções, em vez de outra, não obsta a que o juiz, considerando valido o processo, conheça do pedido e julgue a acção procedente, si estiverem provados os requesitos de uma dellas.

Art. 658 — Pendente a lide sobre a propriedade da cousa, é vedada ao autor a proposição da acção possessoria, não o sendo, porém, ao réo, contra aquelle, perante o mesmo juizo.

Art. 659 — Na pendencia da acção possessoria, é defeso ao autor promover o juizo petitorio, salvo si, com consentimento do réo, si estiver a lide contestada, della desistir, pagando as despesas processuaes.

Art. 660 — O réo não póde promover o juizo petitorio, emquanto se não executar a sentença contra elle proferida, na acção possessoria, salvo si a execução não tiver andamento por culpa do autor.

Art. 661 — Nas acções possesorias, não é permittida a defesa com fundamento no dominio ou em qualquer outro direito real, não se devendo, porém, julgar a posse a favor daquelle a quem evidentemente não pertencer o dominio.

Art. 662 — Nos litigios sobre posse, manter-se-á provisoriamente nella a parte que detiver a cousa, não sendo manifesto que a tenha obtido da outra por modo vicioso.

Paragrapho unico — Havendo, porém, fundado receio de rixas e crimes, ou havendo duvida sobre qual a melhor posse na de menos de anno e dia, poderá o juiz, durante o processo, decretar o sequestro da cousa, nos termos do artigo 420, nº. III.

Art. 663 — Toda vez que, em uma acção possessoria, houver condemnação do réo ao pagamento de perdas e damnos, a liquidação far-se-á na execução da respectiva sentença. Quanto á pena comminada, porém, caso tenha de se tornar effectiva, será pedida, em acção directa, pela fórma summaria.

Art. 664 — As acções de manutenção e de esbulho somente terão o processo summario especial estabelecido nos capitulos seguintes, si fôrem intentadas dentro em anno e dia do acto lesivo da posse, devendo ter a fórma ordinaria, passado esse prazo, sem, comtudo, perder o seu caracter possessorio.

Paragrapho unico — O prazo de anno e dia não corre emquanto o possuidor defende a posse, restabelecendo a situação de facto anterior á turbação ou ao esbulho, e, na acção de manutenção, conta-se do ultimo acto turbativo.

Art. 665 — Ao possuidor é permittido manter e recuperar, por sua propria força e autoridade, a posse turbada, ou perdida, comtanto que o faça em acto seguido e não exceda, nem altere, o modo e estado da posse que soffreu a força.

Paragrapho unico — O desforço considera-se excessivo quando não forem observados os principios que regulam o exercicio da legitima defesa.

Art. 666 — Na posse de menos de um anno e dia, nenhum possuidor será manutenido ou reintegrado judicialmente senão contra os que não tiverem melhor posse, entendendo-se por tal a que se fundar em justo titulo ou a mais antiga, na falta ou egualdade de titulos, ou a actual, no caso de serem da mesma data.

CAPITULO II

Do interdicto prohibitorio

Art. 667 — Compete esta acção ao possuidor que tiver justo receio de ser molestado em sua posse.

Art. 668 — São requisitos do interdicto prohibitorio:

I — Posse juridica do autor, directa ou indirecta.

II — Receio fundado da imminencia de perigo serio.

III — Injustiça do acto ameaçador.

Art. 669 — Na petição inicial, o autor, expondo a sua intenção e apoiando-a nas provas que tiver, requererá ao juiz que o segure da violencia imminente, comminando determinada pena ao réo, si praticar algum acto de turbação ou esbulho além de pagar as perdas e damnos que se liquidarem e restituir o autor ao estado de sua posse anterior.

Art. 670 — Parecendo ao juiz que o pedido está em condições de ser desde logo deferido, ordenará immediatamente a expedição do mandado prohibitorio, determinando, no caso contrario, antes dessa expedição, que o autor prove o receio allegado.

§ 1º — Em casos urgentes, poderá ser expedido o mandado, com dispensa da prova previa, exigindo-se, então, sob pena de ser elle cassado, se prove o receio, com citação da parte contraria, antes de ser a acção proposta.

§ 2º — O mandado será também cassado, si não fôr sufficiente a prova produzida.

§ 3º — Neste mandado deverá sempre ser inserta a clausula de embargos á primeira, entendendo-se subentendida, caso se não verifique a inserção.

Art. 671 — Expedido o mandado prohibitorio e citado o réo, a notificação será accusada na primeira audiencia e assignar-se-á ao réo o prazo de cinco dias para embargar o preceito.

Art. 672 — Não offerecendo o réo os embargos, no prazo assignado, julgar-se-á por sentença a comminação, podendo o juiz reduzir a multa pedida, si lhe parecer excessiva.

Art. 673 — Vindo o réo com a sua defesa, resolver-se-á o preceito em simples citação, seguindo-se uma dilação probatoria improrogavel de vinte dias, depois da qual arrazoarão as partes, afinal, no prazo de cinco dias cada uma, subindo, em seguida, os autos para julgamento.

Art. 674 — Si, durante o curso da causa, o réo transgredir o interdicto prohibitorio, o autor, em petição, exporá os factos constitutivos do attentado, seguindo-se o processo dos artigos 522 e seguintes.

Art. 675 — Passada em julgado a sentença que declarou procedente o mandato prohibitorio, si o réo o transgredir, o autor terá o direito de, em execução da sentença, promover a restituição da posse, que foi objecto da demanda, ao estado anterior á violação do preceito, seguindo-se, quanto ao mais, o que está disposto no artigo 661, segunda alinea.

CAPITULO III

Da acção de manutenção

Art. 676 — Compete esta acção ao possuidor contra aquelle que o perturbar em sua posse, e tem por objecto a desistencia do acto turbativo, a indemnização das perdas e damnos e a comminação de pena para o caso de nova violencia.

Art. 677 — São requisitos deste interdicto:

I — Posse juridica do autor, directa ou indirecta.

II — Perturbação da posse por actos de violencia.

III — Continuação da posse, embora perturbada.

Art. 678 — Na petição inicial, indicará o autor a natureza da posse, fará a narração dos factos turbativos e a declaração da data em que se deram, pedindo, em conclusão, se condemne o réo a desistir da turbação e a pagar as perdas e damnos, com a comminação de uma multa para o caso de reincidencia.

Paragrapho unico — Póde o autor pedir tambem que seja embargada alguma obra que, em prejuizo da sua posse, o réo esteja fazendo.

Art. 679 — Esta acção, que tem por base uma violencia actual, procede:

I — Contra quem fez a turbação.

II — Contra a pessoa que a mandou fazer.

III — Contra quem a approvou ou ratificou, quando feita em seu nome ou em seu proveito.

Paragrapho unico — Os assalariados ou operarios não devem ser accionados pela turbação, salvo quando têm conhecimento de não pertencer o predio a quem lhes mandou fazer os serviços constitutivos da turbação, assim como não o deve ser o que mostrar mandato especial para praticar o acto turbativo.

Art. 680 — Expedido o mandado de manutenção, os officiaes de justiça, em cumprimento delle, lavrarão o competente auto, descrevendo minuciosamente os vestigios que, por ventura, encontrarem, dos actos de turbação.

§ 1º — Havendo obra a embargar, o auto deve consignar o embargo, descrevendo e certificando os officiaes o estado actual da obra embargada.

§ 2º — O autor sómente será liminarmente manutenido em sua posse, si proval-a sufficientemente, por meio de documentos ou justificação, processada com citação do réo, devendo este, no caso contrario, ser simplesmente citado para os termos da acção proposta.

Art. 681 — Na primeira audiencia após a citação do réo, será a acção proposta e assignado o prazo de cinco dias para a contestação, seguindo-se uma dilação improrogavel de vinte dias para a prova, depois da qual arrazoarão as partes afinal, no prazo de cinco dias cada uma, subindo, em seguida, os autos para julgamento.

Art. 682 — No caso de attentado, quer na primeira quer na segunda instancia, observar-se-á o disposto nos artigos 522 e seguintes.

CAPITULO IV

Da acção de esbulho

Art. 683 — Compete esta acção ao possuidor esbulhado para recuperar a posse perdida, e tem por objecto a restituição da cousa, com todos os seus rendimentos, e a indemnização das perdas e damnos resultantes.

Art. 684 — São requisitos desta acção:

I — A posse juridica do autor, directa ou indirecta.

II — O acto de violencia do réo.

III — A cessação daquella posse.

Art. 685 — O possuidor esbulhado poderá ser previamente reintegrado em sua posse, si o requerer, sem ser ouvido o autor do esbulho, antes da reintegração.

§ 1º — Para obter a reintegração previa, porém, deverá o espoliado provar, por documentos ou justificação processada com citação do espoliador, não só o facto do esbulho como a sua qualidade de possuidor.

§ 2º — Commetterá esbulho judicial, ficando sujeito a responder por perdas e damnos, além da sancção penal em que possa incorrer, o juiz que expedir o mandado recuperatorio ou de reintegração, sem a prova exigida no paragrapho anterior.

Art. 686 — Na petição inicial, indicará o autor a natureza da posse, fará a narração dos factos espoliativos e a declaração da data em que se deram, pedindo, em conclusão, se condemne o réo á restituição da cousa, com os seus rendimentos e á indemnização das perdas e damnos .

Paragrapho unico — Si tiver havido reintegração previa da posse, o autor pedirá, na inicial, que o juiz a reconheça justa e lh'a assegure.

Art. 687 — A acção póde ser intentada:

I — Contra o autor do esbulho, praticado por elle ou por mandatario seu.

II — Contra terceiro que tiver recebido a cousa esbulhada, sabendo que o era.

(Continúa)

Informes Commerciaes

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, dos dias 13 e 15 constou do seguinte:

Cunha Rêgo Irmãos — 1 caixa contendo tecidos, para Recife, em caminhão.

Lisbôa & C.ª — 170 caixas contendo alcool, para Fortaleza, pelo vapor "Gurupy".

Os mesmos — 1|2 tonel contendo alcool, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

Os mesmos —55 caixas contendo alcool, para Natal, pelo mesmo vapor.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 7 barris contendo borra de oleo de baleia, para Santos, pelo vapor "Itapuhy".

Nicolau da Costa — 2 caixas contendo impressos devolvidos, para Santos, pelo vapor "Pedro I".

Abilio Dantas & C.ª — 467 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor inglez "Traveler".

Prefiram as esplendidas manteigas mineiras "JOÃO PESSÔA" e "RAINHA"

AS DE MAIOR ACCEITAÇÃO EM TODO O BRASIL

Vendem: GUEDES, JUNQUEIRA & C.ª Ltda.— n/praça

EDITAES

1.º JUIZO SUBSTITUTO — 3.º CARTORIO — Edital de citação de herdeiros ausentes pelo prazo de 30 dias. — Dr. Agrippino Gouveia Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros ausentes virem, delle noticia tiverem e interessar possa que, por este juizo, e perante mim, dando principio a proceder o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de d. Maximina Monteiro de Oliveira, casada que foi com Francisco Ferreira de Oliveira, fôra nelle descriptos ausentes, os herdeiros, João Toscano de Britto, Juliêta Monteiro de Oliveira e Francisco de Oliveira Filho, e achando-se estes em lugar não sabido, á vista desta declaração e confissão dos demais herdeiros daquelle casal, ordenei se passar o presente, pelo qual, cito, chamo e requeiro o comparecimento dos sobreditos herdeiros, para louvação, partilha e ractificação de todo processo, até final, sob pena de revelia e na forma da lei, e para que conste se passou o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local. Eu, João Cancio Brayner, escrivão o escrevi. (ass.) Agrippino Gouveia de Barros. Conforme ao original; dou fé. João Pessôa, 16|12|930. — O escrivão, João Cancio Brayner.

—

INSPECTORIA GERAL DE VEHICULOS — De ordem do sr. inspector geral faço publico aos senhores proprietarios de automoveis, motorcycletas, bicycletas e carroças, que de 1.º de janeiro a 31 do mesmo acham-se abertas as matriculas para vehiculos no anno de 1931. Os interessados quando vierem fazer seus registos devem trazer os conhecimentos da Prefeitura, Recebedoria de Rendas e de Industria e Profissão.

Outrosim. Levo ao conhecimento dos senhores interessados que, no acto da matricula serão examinados os freios, o radiador, a caixa de marcha, o catre e a direcção dos carros apresentados, não concedendo matricula aos vehiculos que não tiverem funccionando em perfeita ordem. — Sebastião Correia, chefe de secção.

Doenças das Senhôras
Operações
Partos

DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa da Assistencia Publica e da Maternidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorraidas e varizes sem operação e sem dôr.

Transfusão de sangue.

Consultorio:
RUA DIREITA, 265
De 1 ás 3 1/2 horas
TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

ADVOGADO

Generino Maciel

Aceita causas nesta capital e no interior do Estado

RESIDENCIA:
venida Juarez Tavora, 314 — João Pessôa

A VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — **Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia, Commercio e Navegação)**

Agente da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited. Londres.**

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50
CAIXA DO CORREIO N. 9
End. telegraphico — KRONCKE

Um negocio magnifico!

Vende-se o "LABORATORIO RABELLO", com as marcas dos productos "Agua Rabello", "Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto" e "Regulador Maciel", todas devidamente licenciadas pela Directoria Geral de Saúde Publica e registadas na Directoria Geral de Propriedade Industrial. A tratar com o proprietario pharmaceutico Antonio Rabello Junior, á Rua Cardoso Vieira, n.º 253, em João Pessôa — Estado da Parahyba. Facilita-se o negocio sob garantias idoneas.

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108.

Possue armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebedores.

——o——o——

Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — **Ararangua** — Esperado dos portos do sul no dia 8 de dezembro, ás 15 horas, sahirá a 10, á noite, para: Maceió, a 11; Bahia, a 12; Rio de Janeiro, a 14; Santos, a 17; Rio Grande, a 19; Pelotas, a 19 e Porto Alegre a 20.

Linha Cabedello-Porto Alegre

LINHA Ceará-Rio Grande

Cargueiro **VICTORIA** — (Viagem contractual de novembro)

Esperado do Pará e escala no dia 9 do corrente, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

A "Casa Ferreira"

e as festas de NATAL e ANNO BOM

A **CASA FERREIRA** fará durante o mez de Dezembro grandes reducções nos preços de seu variadissimo sortimento dos afamados chapéos "CURY" e "BORSALINO", calçados para senhoras, perfumes dos melhores fabricantes estrangeiros, meias de sêda, gravatas, etc.

QUEIRAM FAZER UMA VISITA PARA SE CERTIFICAREM DA REALIDADE

RUA MACIEL PINHEIRO N. 154

DIVIDAS

NOTAS PROMISSORIAS, DUPLICATAS, DIVIDAS COMPROVADAS, ALUGUEIS DE CASAS, ACCIDENTES NO TRABALHO, HERANÇAS E INVENTARIOS

Nada cobrará se o resultado não fôr satisfactorio, nem pedirá adeantada qualquer importancia.

Encaminha: papeis nas repartições publicas, compra e venda de casas, licenças de funccionarios publicos, baixa e pagamento de imposto, titulos eleitoraes e outro qualquer negocio não especificado.

Serviço rapido e perfeito. — Dispõe de varios advogados idoneos. — Preços modicos.

F. Salles

Rua Duque de Caxias, 400
JOÃO PESSOA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 17 de dezembro de 1930 | NUMERO 291

Ultima hora

RIO, 16 — Os factos occorridos no 3.° R. I. estão preoccupando as auctoridades militares. O general Firmino Borba acha-se desde cêdo naquelle quartel, ouvindo .officiaes, .inferiores e praças, sobre o caso do coronel Daltro.

—

RIO, 16 — O presidente Getulio Vargas concedeu longa entrevista a "O Jornal", sobre problemas a resolver no momento actual.

—

RIO, 16 — O ministro da Justiça solicitou da Secretaria da antiga Camara dos Deputados, a remessa duma relação de todos os seus funccionarios, acompanhada dos dados respectivos.

—

RIO, 16 — A Bolsa de Mercadorias suspendeu os pregões de assucar para o corrente mez.

—

RIO, 16 — O ministro da Guerra solicitou a designação de um professor civil para a Escola Regional do 1.° Batalhão de Engenharia, a fim de instruir os soldados analphabetos, dando-lhes lições preliminares e elementares.

—

RIO, 16 — O ministro Whitacker designou uma commissão para inspeccionar o Laboratorio Nacional de Analyses, fazendo um exame exacto da situação de todos os serviços, do que deverá apresentar minucioso relatorio.

—

RIO, 16 — O sr. Adolpho Bergamini nomeou uma commissão para proceder a um inquerito, a fim de apurar irregularidades nos estabelecimentos de ensino municipal.

—

RIO, 16 — O ministro José Americo fez uma visita inesperada ao Lloyd Brasileiro, sendo recebido pelo almirante Machado Silva, director interino da companhia.

S. exc. percorreu todas as dependencias do Lloyd.

—

RIO, 16 — O presidente Getulio Vargas nomeou o padre Astolpho Serra, interventor federal no Maranhão.

—

RIO, 16 — O general Isidoro Lopes conferenciou longamente com o sr. Baptista Luzardo, sendo depois recebido pelo ministro Leite de Castro.

—

RIO, 16 — Conferenciaram com o ministro José Maria Whitacker os srs. Corrêa de Castro, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil e Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

—

RIO, 16 — O ministro Assis Brasil entregou ao presidente Getulio Vargas uma exposição dos negocios de sua pasta, mostrando a impossibilidade de fazer uma obra completa e efficiente, deante da exiguidade do orçamento da Agricultura, o qual, em comparação com outros paizes, é deprimente e humilhante.

Aos patronatos agricolas, aprendizados e outras instituições officiaes e particulares subvencionadas, será dada uma feição rigorosa de uniformidade obedecendo á categoria e especialidade de cada uma, formando-se então o ensino primario e complementar a cargo dos patronatos; o secundario, affecto aos aprendizados e os superiores, ás escolas de agricultura e veterinaria.

—

RIO, 16 — O presidente Getulio Vargas assignou, na pasta da Justiça, varios decretos, mantendo cargos, exonerando e licenciando por tempo indeterminado e sem vencimentos, numerosos funccionarios da Camara e do Senado.

Todos fôram mantidos nos cargos, mas tiveram os vencimentos fortemente reduzidos, o que, em face dos demais servidores federaes do paiz, não representa propriamente injustiça, pois aquelles eram pagos regiamente.

As Secretarias da Camara e do Senado sempre fôram um refugio de toda sorte de protegidos politicos do antigo regimen, verdadeiro ninho de moços felizes, que desfructavam propinas com regalias escandalosas.

Entre os exonerados e licenciados estão os srs. Nestor Massena, celebre cabo eleitoral do sr. Carvalho de Britto; Lazary Guedes, não menos celebre secretario da presidencia de São Paulo; Sertorio de Castro, aquelle que João Neves fez uma vez expulsar de dentro do recinto das sessões da Camara; Oséas Motta, director do vespertino "A Vanguarda"; Sylvio Correia de Britto, que se prestou a dar um depoimento falso no processo contra o sr. Simões Lopes, a pedido do sr. Rêgo Barros, na esperança duma promoçãozinha...; Almeida Portugal, que ha dois annos desfructa os climas europeus, por conta dos cofres federaes, e muitos outros, num total superior a cem

O Ministerio da Saúde Publica e os Serviços de Saneamento Rural

O sr. dr. Francisco Campos, ministro da Educação e Saúde Publica, dirigiu aos interventores nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio G. do Norte, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, o seguinte telegramma:

"Communico a v. excia. que, á vista das agudas difficuldades financeiras do momento, o Governo Provisorio deliberou suspender os serviços de prophylaxia rural, da lepra e das doenças venereas que vinha mantendo nesse Estado, até reorganização geral dos serviços da Saúde Publica. Espero que o esclarecido espirito de cooperação de v. exc. acquiesça á solução que o Governo Provisorio se viu obrigado a adoptar por força de circumstancias notoriamente conhecidas".

A proposito desse assumpto, o gabinete do ministro forneceu á imprensa a seguinte nota:

"O Governo Provisorio resolveu suspender o serviço do saneamento rural que vinha executando em cooperação com os governos estaduaes em quasi todo o territorio nacional.

Essa decisão do governo se justifica plenamente pelo estado de desorganização daquelles serviços, cujo rendimento não tem sido em proporção com as despesas e onus que delles resultam para os thesouros federal e estaduaes.

E', porém, pensamento do governo estudar com a maior attenção o assumpto e projectar desde logo a nacionalização dos serviços de saúde publica de pleno accôrdo com o Director do Departamento de Saúde Publica.

Para isso estuda os meios de obter recursos sufficientes de modo a tornar perfeitamente efficaz a obra de saneamento rural.

Com recursos especiaes, cuja obtenção é objecto de estudo por parte do governo e removidos quaesquer embaraços, resultantes da defeituosa organização do serviço, poderá ser este brevemente restaurado em condições favoraveis á sua ampliação e efficiencia de accordo com as necessidades do paiz".

A Parahyba não foi attingida pelo acto a que nos referimos, pois quando o ex-ministro Vianna do Castello pretendeu fazer a politica do Cattete na repartição de saneamento da Parahyba, o presidente João Pessôa rescindiu o contracto de cooperação.

Os serviços de prophylaxia rural passaram, então, a ser custeados pelo Estado. E até hoje o tem sido.

———:|(o)|:———

Para saldar a divida externa do Brasil

Está em poder da gerencia desta folha a importancia de 25$000, ha dias entregue pelo sr. Anesio Navarro, enviada pelo sr. João Monteiro Falcão, residente em Lucena para saldar a divida externa do paiz.

Dois grandes "raids" aereos

A partida da esquadrilha de aviões italianos para o Brasil * O "Dox" tambem se destina ao nosso paiz

Está annunciada para hoje, a partida da Italia de uma esquadrilha aerea daquelle paiz amigo, que vem em visita de cortezia ao Brasil, sob o commando do almirante Balbo, chefe da aeronautica italiana.

Sobre a arrojada prova damos abaixo os seguintes telegrammas:

Roma, 16 — Serão as seguintes as etapas da viagem da esquadrilha aerea italiana, que se destina á America do Sul: Cartagena, Kenitra, Villa Cisneros, Bolama, Natal, Bahia e Rio. Calcula-se que o vôo total gastará 65 horas.

—

Roma, 16—Para auxiliar a esquadrilha, na travessia Bolama-Natal, que deverá ser feita em 18 horas, ha oito navios de guerra italianos postados a egual distancia entre si e, ao largo da rota a ser seguida pelos aviões.

—

Roma, 16 — Noticias de Osbedello informam que devido ao máo tempo, a esquadrilha aerea italiana só poderá partir amanhã, pela madrugada com destino ao Brasil.

—

Roma, 16—Informações telegraphicas de Osbedello dizem que somente á meia noite de hoje será decidida a hora da partida da esquadrilha aerea que vae á America do Sul, a qual depende do estado da atmosphera.

O signal de partida será dado pelo primeiro ministro Mussolini.

—

Está tambem annunciada a proxima partida do hydro-avião gigante allemão "Dox" com destino ao Brasil, a 20 do corrente.

Publicamos a seguir um despacho referente a este outro sensacional vôo:

Rio, 15 — O gigantesco hydro-avião "Dox", após os necessarios reparos partirá de Lisbôa, no dia vinte do corrente mez, com destino ao Brasil.

———:|(o)|:———

NECROLOGIA

D. JOSEPHA DUARTE CORRÊA LIMA: — Falleceu, hontem, em Recife, á rua dos Arcos, n. 80, a senhora d. Josepha Duarte Corrêa Lima, viuva do cel. Francisco Duarte dos Santos.

A extincta, que se encontrava na vizinha capital do sul, a passeio, será sepultada no engenho Martiniano, de sua propriedade, em Serraria, para onde fôram transportados hontem mesmo os seus despojos mortaes.

Deixa os seguintes filhos: dr. Lima Duarte, Elvidio Duarte, Adila Duarte, esposa do dr. Guilherme Espinola, d. Maria Amalia Duarte, d. Joanninha Duarte dos Santos, esposa do sr. cel. Antonio Bento, sendo sogra ainda do sr. Augusto Espinola.

A sua morte foi muito sentida em Serraria, onde gosava de grande estima.

Em torno de um decreto

Samuel Duarte

(Especial para A UNIÃO)

Os estudantes de preparatorios do Rio não estão contentes com a nova intelligencia dada pelo sr. Francisco Campos ao decreto que estabeleceu a promoção de cadeiras do curso gymnasial, independentemente de exames.

Ficou limitado a quatro o numero de materias para effeito de accesso.

Mas os beneficiarios da medida queriam promoção em todas as cadeiras e lá se fôram ao Cattete clamar contra o acto do Ministro.

Nessa quadra de sorprezas e leviandades, em que parecem totalmente esquecidas as normas de bom senso, o protesto desses estudantes avulta muito pouco.

Essa mentalidade, precocemente educada na aversão aos livros e no horror á moralidade das instituições, é um indice bem expressivo do ambiente moral creado pelo regime corruptor que acaba de cahir.

Porque afinal de contas esses ingenuos rapazes seguem apenas o determinismo do meio.

Da Revolução só lhes interessava o aspecto dramatico, como uma corrida frenetica no "Jockey" ou os lances do "foot-ball".

Não lhes cabe culpa nenhuma por nada entenderem do legitimo papel que os novos homens do poder precisam desempenhar.

Ponha-se em linha de comparação esse espirito de antipathia a qualquer esforço e sacrificio com a attitude dos estudantes de Recife, e para logo se verá a enorme distancia moral que os separa dos almofadinhas da Avenida.

Os de cá entraram na acção revolucionaria, com vontade, pegaram em armas, arriscando a vida, numa aventura tragica e numa jornada torturante pelos sertões de quatro Estados, e isso sem alarde nem basofias pela imprensa.

Depois de tudo isso, chegados ao Rio, nem sequer andaram em visitas a jornaes, nem aos ministerios, á cata de clichés ou collocações.

Modestos, retrahidos, elles que tudo mereceram porque deram tudo o que lhes podiam exigir no momento, nenhum alarde fizeram de si, porque sabem que a consciencia do dever cumprido é o melhor premio ao esforço desinteressado e obscuro.

Estavam dentro da Revolução e não sahiram della na esperança de compensações.

Quando nas reuniões academicas do Rio se discutia a questão dos exames, os poucos estudantes que pediam os rigores do govêrno para a moralidade do ensino eram os nortistas incorporados ás forças revolucionarias.

Quem os visse sinceros, resolutos e enthusiastas, não deixaria de notar esse contraste, que tanto ennobrece a mocidade estudiosa de Pernambuco.

Não deixa de ser interessante, com o seu ar de sacrificados, essa leva de rapazes que fôram ao Presidente da Republica pedir a reparação de uma injustiça, ao que dizem, commettida pelo Ministro da Educação.

Cruel injustiça a do sr. Francisco Campos! Se os rapazes querem o chocalho como symbolo de sua futura carreira profissional, porque lhes recusar tão innocente desejo?

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Arcebispo D. Santino Coutinho: — Occorre hoje o natalicio do nosso illustre conterraneo D. Santino Coutinho, arcebispo do Estado de Alagôas e figura de destaque do clero brasileiro.

Pela data, sua exc. revdma. deverá receber muitas felicitações.

—O pequeno Léon Joseph Malzac, filho do prof. Celestin Marius Malzac, vice-consul da França nesta capital.

— O pequeno Geraldo, filho do sr. Agrippino Moura, negociante nesta cidade.

— A senhorita Maria Bezerra, filha do sr. Francisco A. Bezerra, mecanico nesta capital e alumna do Collegio de N. S. das Neves.

Celso Mariz: — Faz annos hoje o nosso distinguido amigo sr. Celso Mariz, ex-director desta folha e brilhante jornalista conterraneo.

Pela data, o digno anniversariante deverá receber muitos cumprimentos das pessôas de sua amizade.

BAPTISADOS:

Foi levada hontem á pia baptismal a menina Judith, filha do sr. João Bandeira e de sua esposa d. Amelia Bandeira.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, a negocios particulares, o nosso amigo e correligionario sr. Joaquim de Mello, agricultor, residente no engenho "Baixa Verde", no municipio de Serraria.

VISITANTES:

Deram-nos hontem, á tarde, o prazer de sua visita pessoal os drs. João Marinho, juiz municipal no interior deste Estado e Candido Marinho, ex-promotor publico da comarca de Recife.

VARIAS:

1930-1931 — A firma de nossa praça Oliveira & Pereira, offertou-nos lindo chromo-folhinha para 1931.

—(:o:)—

Recebedoria de Rendas

O director da Recebedoria de Rendas no intuito de dar fiel execução ao que estabelece o art. 18, da lei 673, de 17 de novembro de 1928, publicada com as alterações da de n.° 698, de 14 de outubro de 1929, avisa aos importadores que não estão isentas do imposto de incorporação as mercadorias importadas para fins commerciaes ou industriaes.

Assim, incidem nesse imposto os materiaes importados pelos constructores de predios, os moveis, objectos e machinas destinados a estabelecimentos para exploração de qualquer ramo de negocio.